



# Jornal Oficial do Município de Ibiporã

LEI Nº 2.643 DE 26 DE SETEMBRO 2013 | LEI Nº 2.705 DE 21 JULHO DE 2014

ANO XI | Nº 2.021  
29 DE JANEIRO DE 2024  
Nº PÁGS: 52

JORNALISTA:  
LEONARDO PELISSON DE SOUZA  
MTB 0012435/PR

DIAGRAMAÇÃO:  
JEAN CARLOS MOLEDO DE  
ASSIS

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

### AVISO DE ERRATA

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

Tipo:	Menor preço por item.
Objeto:	AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA PINTURA.
Fica suprimido do edital e de todos os seus anexos a exigência de certificado da ABRAFATI.	
Nova Data de abertura:	12/02/2024, às 09:00.
Informações:	Rua Padre Vitoriano Valente, 540 - Ibiporã/PR, no Departamento de Licitação, Secretaria de Administração, das 8h00min às 17h00min - Telefone (43) 3178-8483. Retirada do edital no endereço <a href="http://www.ibipora.pr.gov.br">www.ibipora.pr.gov.br</a>
Ibiporã, 29 de janeiro de 2024. MARIO LUIZ SOARES REGHIN Diretor de Compras e Licitações	

### HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

#### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 14/2023

Tipo:	Maior lance e oferta por lote.
Objeto:	ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS PARA INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIAS - ÁREA DE TERRAS MEDINDO 40.000,00M², CONSTITUÍDA PELO LOTE A/B-1 DA ÁGUA DO AMÂNCIO, GLEBA DAS ABÓBORAS, ÀS MARGENS DA PR090, DESTINADO À INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIAS OU OUTRAS ATIVIDADES ECONÔMICAS, COM O OBJETIVO DE PROMOVER O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL, IBIPORÃ-PR.
Com fundamento no disposto no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, HOMOLOGAR o procedimento licitatório supracitado, como DESERTO.	
Ibiporã, 29 de janeiro de 2024. JOSE MARIA FERREIRA Prefeito Municipal	

### HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2023

Tipo:	Menor preço por item.
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Entrega:	15 (quinze) dias, a contar do recebimento da requisição de compra.
Vigência do contrato:	12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.
Prazo de pagamento:	30 (trinta) dias.
Vencedora (s)	FAMADER FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA, vencedora dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16, com valor total de R\$ 44.571,65. FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FÓRMULAS LTDA, vencedora dos lotes 08 e 09 com valor total de R\$ 206.700,00.
Valor Total:	R\$ 251.271,65.
Ibiporã, 25 de janeiro de 2024. JOSE MARIA FERREIRA Prefeito Municipal	



## DIVISÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

### PORTARIA Nº 70, DE 26 DE JANEIRO DE 2.024.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal, para atuar no Contrato decorrente da Dispensa nº 08/2.024, que tem por objeto a contratualização de Rateio das Despesas do Contrato entre a Prefeitura Municipal de Ibiporã e o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema-CISMEPAR.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, X, da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 002, de 02 de janeiro de 2.023, que estabelece diretrizes para a gestão, fiscalização de contratos e celebração de aditivos contratuais, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ibiporã e dá outras providências.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar Fiscal e Gestor do Contrato nº 55/2.024, decorrente do Processo Administrativo nº 819/2.024, Dispensa nº 08/2.024.

**Art. 2º** Designar como Gestora, a Secretária Municipal de Saúde, Leiliane de Jesus de Martini Lopes Vilar, matrícula nº 33081, para promover a gestão do Contrato.

**Art. 3º** Designar como Fiscal Titular, a Servidora Carmem Cecília de Carvalho Lunardelli, matrícula nº 17911, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

**Art. 4º** Designar como Fiscal Suplente, a Servidora Janaina da Silva Caetano Rocha, matrícula nº 44461, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito do Município

### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal De Ibiporã, Estado do Paraná.

**CONTRATADA:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA – CISMEPAR.

**Proc. Adm. nº 819/2.024 – Processo Dispensa nº 08/2.024 – Contrato nº 55/2.024 – Protocolo nº 20.061/2.023.**

**OBJETO:** Contratualização de Rateio das Despesas do Contrato entre a Prefeitura Municipal de Ibiporã e o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema-CISMEPAR.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 966.008,16 (novecentos e sessenta e seis mil e oito reais e dezesseis centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31 de dezembro de 2.024.

**FORMA DE PAGAMENTO:** em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal.

REDUZIDO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTES
874	10.001.10.302.0010.2.065.3.3.71.70.00.00.	303
860	10.001.10.302.0010.2.065.3.1.71.70.00.00.	303
903	10.001.10.302.0010.2.065.4.4.71.70.00.00.	303

GESTORA DO CONTRATO	SECRETARIA
Leiliane de Jesus de Martini Lopes Vilar	Secretaria Municipal de Saúde

FISCAIS DO CONTRATO	SECRETARIA
Cecília de Carvalho Lunardelli (Titular)	Secretaria Municipal de Saúde
Janaina da Silva Caetano Rocha (Suplente)	Secretaria Municipal de Saúde

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 26 de janeiro de 2.024.

**Ibiporã, 26 de janeiro de 2.024.**

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 66, DE 25 DE JANEIRO DE 2.024.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal, para atuar nos Contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 67/2.023, cujo objeto é a aquisição de materiais de limpeza e higiene.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, X, da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 002, de 02 de janeiro de 2.023, que estabelece diretrizes para a gestão, fiscalização de contratos e celebração de aditivos contratuais, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ibiporã e dá outras providências.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar Fiscais e Gestores dos Contratos nº 25/2.024, nº 26/2.024, nº 27/2.024, nº 28/2.024, nº 29/2.024, nº 30/2.024, nº 31/2.024, nº 32/2.024, nº 33/2.024, nº 34/2.024, nº 35/2.024, nº 36/2.024, nº 37/2.024, nº 38/2.024, nº 39/2.024, nº 40/2.024, nº 41/2.024, nº 42/2.024, nº 43/2.024, nº 44/2.024, nº 45/2.024, nº 46/2.024, nº 47/2.024, nº 48/2.024, nº 49/2.024, nº 50/2.024, nº 51/2.024, nº 52/2.024, decorrentes do Processo Administrativo nº 720/2.023, Pregão Eletrônico nº 67/2.023.

**Art. 2º** Designar como Gestores, o Secretário Municipal de Administração, Juez Afonso Ignácio, matrícula nº 14051; o Secretário Municipal do Trabalho, Aduauber de Paula Rodrigues, matrícula nº 46631; o Secretário Municipal de Esportes e Lazer, Claudio Marcos Gozzo, matrícula nº 46391, o Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Viação, Junior Frederico Aliano, matrícula nº 46401; o Secretário Municipal de Educação, Antonio Prata Neto, matrícula nº 46831; a Secretária Municipal de Saúde, Leiliane de Jesus de Martini Lopes Vilar, matrícula nº 33081; a Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Lourdes Aparecida da Silva Narcizo, matrícula nº 47221; a Secretária Municipal de Assistência Social, Ester Rosana de Moura da Costa, matrícula nº 24991, para promover a gestão do Contrato.

### JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



**Art. 3º** Designar como Fiscais, a Servidora Ivanir Novaes Lopes, matrícula nº 41221; a Servidora Patrícia Santos Manoel, matrícula nº 31261; o Servidor Jayme Luiz Lino, matrícula nº 25751; o Servidor Rafael Alves da Silva, matrícula nº 38931; o Servidor Willian Augusto Moreira, matrícula nº 41051; a Servidora Ligiane Kellen Furtado, matrícula nº 90171 e Ari Ferreira de Oliveira, matrícula nº 28131; a Servidora Mara Lígia de Souza, matrícula nº 25421; a Servidora Ana Paula Ribeiro Pelisson, matrícula nº 25481, para acompanhar e fiscalizar, a execução do Contrato.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito do Município

## EXTRATO DE CONTRATOS

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná.

**Proc. Adm. nº 720/2.023 – Pregão Eletrônico nº 67/2.023 – Protocolo nº 2.031/2.023**

**OBJETO:** Aquisição de materiais de limpeza e higiene.

**PRAZO DE ENTREGA:** 15 (quinze) dias úteis, contados da requisição de material.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 24 de janeiro de 2.025.

**FORMA DE PAGAMENTO:** em até 30 dias após a entrega da Nota Fiscal.

REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	FONTE
1084	05.002.04.122.0005.2.033.3.3.90.30.00.00.	1000
259	06.001.12.122.0006.2.054.3.3.90.30.00.00.	104
290	06.001.12.361.0006.2.055.3.3.90.30.00.00.	104
321	06.001.12.365.0006.2.046.3.3.90.30.00.00.	103
330	06.001.12.365.0006.2.102.3.3.90.30.00.00.	103
431	07.001.13.391.0007.2.109.3.3.90.30.00.00.	1000
438	07.001.13.392.0007.2.106.3.3.90.30.00.00.	1000
456	07.001.13.392.0007.2.107.3.3.90.30.00.00.	1000
470	07.001.13.392.0007.2.107.4.4.90.52.00.00.	1000
471	07.001.13.392.0007.2.108.3.3.90.30.00.00.	1000
476	07.001.13.392.0007.2.111.3.3.90.30.00.00.	1000
483	07.002.13.695.0007.2.110.3.3.90.30.00.00.	1000
499	08.001.15.122.0008.2.012.3.3.90.30.00.00.	1000
541	08.002.15.452.0008.2.013.3.3.90.30.00.00.	1000
623	09.001.08.122.0009.2.077.3.3.90.30.00.00.	1000
671	09.001.08.244.0009.2.068.3.3.90.30.00.00.	1000
935	09.001.08.244.0009.2.068.3.3.90.30.00.00.	3935
699	09.001.08.244.0009.2.070.3.3.90.30.00.00.	1000
698	09.001.08.244.0009.2.070.3.3.90.30.00.00.	934
722	09.002.08.243.0009.2.071.3.3.90.30.00.00.	1000
829	10.001.10.301.0010.2.066.3.3.90.30.00.00.	494
878	10.001.10.302.0010.2.065.3.3.90.30.00.00.	494
937	10.001.10.304.0010.2.118.3.3.90.30.00.00.	494
959	10.001.10.305.0010.2.057.3.3.90.30.00.00.	494
1049	12.002.27.812.0012.2.084.3.3.90.30.00.00.	1000
1084	14.001.11.122.0014.2.087.3.3.90.30.00.00.	1000

GESTORES DO CONTRATO	SECRETARIA
Juarez Afonso Ignácio	Secretaria Municipal de Administração
Adaueber de Paula Rodrigues	Secretaria Municipal do Trabalho
Cláudio Marcos Gozzo	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Junior Frederico Aliano	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Viação
Antonio Prata Neto	Secretaria Municipal de Educação
Leiliane de Jesus de Martini Lopes Vilar	Secretaria Municipal de Saúde



Lourdes Aparecida da Silva Narcizo	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo,
Ester Rosana de Moura da Costa	Secretaria de Assistência Social

FISCAIS DO CONTRATO	SECRETARIA
Ivanir Novaes Lopes	Secretaria Municipal de Administração
Patrícia Santos Manoel	Secretaria Municipal do Trabalho
Jayme Luiz Lino	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Rafael Alves da Silva	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Viação
Willian Augusto Moreira	Secretaria Municipal de Educação
Ligiane Kellen Furtado e Ari Ferreira de Oliveira	Secretaria Municipal de Saúde
Mara Lígia de Souza	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo,
Ana Paula Ribeiro Pelisson	Secretaria de Assistência Social

Nº CONTRATO	EMPRESA	VALOR
25/2.024	Distribuidora Lovision Ltda	R\$ 93.538,90
26/2.024	HR Carlone Ltda	R\$ 2.184,05
27/2.024	New Max Distribuidora Ltda	R\$ 2.990,55
28/2.024	R&M Alimentos Eireli Epp	R\$ 163.922,70
29/2.024	Rocco Distribuidora Ltda	R\$ 37.941,00
30/2.024	Adnilson Frazão Me	R\$ 983,20
31/2.024	Roberto de Conto e Cia Ltda	R\$ 1.640,00
32/2.024	FG de Oliveira Ltda	R\$ 43.460,56
33/2.024	Zoom Comercial São Paulo Ltda	R\$ 35.453,60
34/2.024	Mercadão das Embalagens Ltda	R\$ 188.037,25
35/2.024	Casarão FS Produtos de Higiene e Limpeza Ltda	R\$ 5.853,18
36/2.024	Nacional Safety Equipamentos de Segurança Eireli	R\$ 23.597,10
37/2.024	N63 Comércio de Produtos de Informática Eireli	R\$ 38.896,00
38/2.024	Elisvandia Matos Donini - Me	R\$ 28.821,58
39/2.024	Paperlimp Comércio de Materiais de Limpeza Ltda	R\$ 35.451,65
40/2.024	2B Distribuidora Ltda	R\$ 32.082,62
41/2.024	Fastmed Com. de Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda	R\$ 18.513,40
42/2.024	Teles Soluções Empresariais Ltda	R\$ 6.709,50
43/2.024	Sanigran Ltda	R\$ 1.508,20
44/2.024	Fabiano Alexandre	R\$ 28.616,62
45/2.024	Vilmar de Souza Dias	R\$ 22.806,40
46/2.024	CRS Distribuidora de Produtos em Geral Ltda	R\$ 214.414,58
47/2.024	Salvi e Lopes e Cia Ltda	R\$ 1.294,50
48/2.024	Alpha Mix Distribuidora Ltda	R\$ 54.273,25
49/2.024	Proepi Equipamentos de Segurança Ltda	R\$ 1.939,00
50/2.024	Davos Com. De Embalagens Eireli	R\$ 52.744,00
51/2.024	Londrina Norte Produtos de Limpeza Ltda	R\$ 209.749,47
52/2.024	Pérola Importadora e Distribuidora Hospitalar Eireli	R\$ 14.461,50
<b>Valor Total do Pregão Eletrônico nº 67/2.023</b>		<b>R\$ 1.361.884,36</b>

Ibiporã, 25 de janeiro de 2024.

**JOSÉ MARIA FERREIRA**  
Prefeito Municipal





**EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

**CONTRATADA:** CHEIRO VERDE COMÉRCIO DE MATERIAL RECICLÁVEL AMBIENTAL LTDA.

**PROC. ADM. Nº.** 147/2020 – **Pregão Nº.** 076/2020 – **CONTRATO Nº.** 024/2021 – **PROTOCOLO nº** 1086/2024

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de coleta, transporte e destinação final adequada de resíduos sólidos do grupo (A) provenientes de exumações de corpos, bem como dos resíduos dos grupos (A1; A4; B; E), oriundos das Unidades de Saúde.

**O presente termo objetiva:**

- **Prorrogar** a vigência do Contrato nº 024/2021 para mais 12 (doze) meses, até o dia 21/02/2025, conforme previsão na Cláusula 8 do presente Contrato, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8666/1993 e acordado entre as partes.
- **Acrescentar** ao valor do Contrato a quantia de R\$ 152.015,87 (Cento e cinquenta e dois mil, cinquenta e um reais e oitenta e sete centavos) para fazer frente ao período acima a ser renovado.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO:** 24 de Janeiro de 2024.

24 de Janeiro de 2024.

**JOSE MARIA FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Retificação do Extrato do Contrato nº 22/2.024 – Publicado em 19 de janeiro de 2.024 no Jornal Oficial do Município – Edição nº 2.015.**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná.

**CONTRATADA:** R & A COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS LTDA.

**Proc. Adm. nº** 726/2.023 – **Pregão Eletrônico nº** 71/2.023 – **Contrato nº** 22/2.024 - **Protocolo nº** 5.624/2.023.

**OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviço de telefonia IP, com fornecimento de equipamentos e suporte técnico, para atendimento do sistema de telecomunicações nos prédios públicos existentes no Município.

*Onde se lê:*

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 16 de janeiro de 2.025.

*Leia-se:*

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 21 de janeiro de 2.025.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 22 de janeiro de 2.024.

**Ibiporã, 24 de janeiro de 2.024.**

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito Municipal

**NÚCLEO PARLAMENTAR**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:**

**Lei nº 3.302 de 20 de dezembro de 2023.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar com encargos área de terra de sua propriedade à Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR para desenvolvimento de programa habitacional e dá outras providências.

Art. 1º O Poder Executivo Municipal, objetivando promover a construção de moradias destinadas a famílias com renda mensal estabelecida no âmbito das políticas habitacionais do governo federal e/ou estadual, fica autorizado a desafetar e doar com encargos à Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, o imóvel abaixo descrito:

I - Área Institucional de subdivisão do lote 04, na Gleba Engenho de Ferro, com área de 12.195,55 m<sup>2</sup>, situado no Município de Ibiporã, com os limites e confrontações constantes da Matrícula nº 31.540, do 1º Ofício do Registro de Imóveis de Ibiporã (PR).

Parágrafo único. A área encontra-se registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Ibiporã, Estado do Paraná, 1.º Ofício, constante da matrícula nº 31.540 - Registro Geral.

Art. 2º Realizados os procedimentos de desafetação a que se refere o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar com encargos referido imóvel à Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.592.807/0001-22, com endereço na Avenida Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 800, em Curitiba (PR), para a implantação do Condomínio do Idoso, Programa Viver Mais.

Art. 3º A doação a que se refere o artigo 2º desta Lei dar-se-á com o encargo de ser implantado no imóvel pela donatária o Condomínio do Idoso, Programa Viver Mais, empreendimento habitacional composto de 40 (quarenta) unidades habitacionais destinadas a idosos em situação de vulnerabilidade e risco social, na forma do Decreto Estadual nº 2.845/2011, Modalidade Viver Mais Paraná, devendo constar da respectiva Escritura Pública esta obrigação.

Parágrafo único. Na hipótese de haver desvio de finalidade desta doação, o imóvel descrito no artigo 1º desta Lei reverterá ao patrimônio público municipal, com as benfeitorias nele estabelecidas.

Art. 4º Compete ao Município de Ibiporã, por meio das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, a realização dos atos necessários à escrituração e registro da área, bem como eventuais averbações imprescindíveis à execução desta Lei.

Parágrafo único. As despesas de escrituração e registro imobiliário, bem como eventuais averbações necessárias, ficarão sob a responsabilidade do Município de Ibiporã.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiporã, 20 de dezembro de 2023.

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito do Município

*Ref.: Projeto de Lei nº 58/2023*

*Autoria: Poder Executivo.*

**"REPÚBLICAÇÃO da Lei 3.302, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023, em decorrência da constatação de erro na Súmula da referida Lei, publicada no Jornal Oficial do Município de Ibiporã na data de 26 de janeiro de 2023, Ano XI, Ed. nº 2.020, à folha 58."**



**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



**RELATÓRIO BIMESTRAL QUALITATIVO E QUANTITATIVO DOS ATENDIMENTOS  
VOLTADOS ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DOS ÓRGÃOS  
GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ.  
6º Bimestre de 2023.**



Considerando o art. 227 da Constituição Federal de 1988, que dispõe: "é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.";

Considerando a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando o art. 1 da Instrução Normativa nº 036/2009 do Tribunal de Contas da União do Estado do Paraná, que dispõe: "as leis orçamentárias dos Municípios deverão indicar, de forma clara e objetiva, os recursos a serem utilizados na execução de políticas públicas para o atendimento ao princípio da absoluta prioridade à criança e ao adolescente.";

Seguem os dados referentes ao 6º bimestre de 2023, com informações fornecidas pelos executores das atividades no Município de Ibiporã que compõem a rede de atendimento e proteção à criança e ao adolescente:

**REDE GOVERNAMENTAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PROGRAMA/SERVIÇO/PROJETO	OBJETIVO	Nº CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS
CAPS infantil	Realiza atendimentos a pacientes que possuem transtorno mental grave, com intuito de restabelecer sua saúde mental e diminuir seu sofrimento psíquico.	656



Psicologia UBS	Realiza atendimentos aos pacientes que não possuem transtorno mental grave, porém estão em sofrimento psíquico.	295
Saúde da Criança na Atenção Primária (APS)/ Centro de Especialidades Odontológicas	Promoção, prevenção e assistência à saúde da criança e adolescente	5.766
Atenção Especializada /Unidade de Pronto Atendimento (UPA)	Assistência à Saúde da Criança e do Adolescente	193

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA/SERVIÇO/PROJETO	OBJETIVO	Nº CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS
PROGRAMA SICREDI - A UNIÃO FAZ A VIDA	Desenvolver cidadãos cooperativos com diálogo e participação dos alunos como protagonistas a fim de valorizar os saberes, os espaços comunitários, as atividades coletivas, a cooperação e o exercício da cidadania.	1.932
JEPP- SEBRAE	Desenvolver o comportamento empreendedor em crianças e adolescentes, a fim de auxiliar no planejamento e organização de uma ação empreendedora, por meio de um plano de negócios.	1.276
PROJETO PEQUENOS LEITORES, FUTUROS ESCRITORES	Desenvolver ações de incentivo ao hábito pela leitura, o projeto será desenvolvido na rede Municipal na Educação Infantil e Ensino Fundamental.	5.192
TEMPO DE APRENDER	Alfabetização e letramento – 1º e 2º ano do ensino fundamental	1.322
BERÇARIO I	Ensino Regular	334
BERÇARIO II	Ensino Regular	403
MATERNAL	Ensino Regular	475



PRE I	Ensino Regular	600
PRE II	Ensino Regular	625
1º ANO	Ensino Regular	638
2º ANO	Ensino Regular	692
3º ANO	Ensino Regular	656
4º ANO	Ensino Regular	613
5º ANO	Ensino Regular	590
CE	Classe Especial	20
SRMF	Sala de Recursos multifuncionais	93
AEE	Atendimento Educacional Especializado	14
EJA	Educação de Jovens e Adultos	34



## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PROGRAMA/SERVIÇO/PROJETO	OBJETIVO	Modalidade	Nº CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS
Núcleo de música	O curso de música objetiva a aquisição de conhecimento sobre a arte da música, desenvolve o raciocínio, a criatividade, promove a autodisciplina, desperta a consciência rítmica e estética, além de desenvolver a linguagem oral, a afetividade, a percepção corporal e também promover a socialização	Bateria	20
		Teclado	15
		Violão	25
		Guitarra	08
		Violino	04
		Violoncelo	02
		Saxofone	01
		Trombone	00
		Flauta	03
		Clariete	01
		Euphorium	01
		Canto Coral	12
		Tuba	01
Núcleo de dança	A dança vem como objetiva melhorar a qualidade de vida de crianças e adolescentes, proporcionando bem-estar físico mental e social.	Balett	107
		DançasUrbanas	08
Núcleo de Artes Cênicas	Desenvolver o domínio sobre o próprio corpo através de jogos e exercícios práticos que possibilitem trabalhar o movimento, a coordenação motora, a lateralidade, a organização espacial, a coletividade e as emoções.	Teatro	100
Núcleo de artes visuais	A arte propõe uma interpretação subjetiva de suas obras, o design propõe algo objetivo, a associação destas áreas nos permite um desenvolvimento crítico na área artística.	Desenho Design	06
		Desenho	62
		Pintura em tela	02
		Ceramica	00
		Fotografia	04
		Grafite	00





Projetos Descentralizados	Objetivo dos cursos nos espaços descentralizados é levar a cultura para o máximo de crianças e adolescentes possíveis, tendo a cultura como ferramenta de desenvolvimento artístico, cultural de cidadania e inclusão social.	APMIF	125
		Escola Municipal Nelson Esperandio	100
		Escola Estadual do Jardim San Rafael	20
		Colégio Estadual Unidade Polo	20
		Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Ambiental)	40
		Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Centro)	66
Biblioteca	Incentivar desde cedo crianças e adolescentes à Leitura, com o propósito de estimular a reflexão, a análise crítica e o contato com diferentes tipos de linguagem.	Visitas Guiadas e hora do conto	140
Museu Histórico de Artes, Museu do Café e Casa de Artes	As visitas de crianças e adolescentes aos museus tem como objetivo levar para as crianças um pouco mais da história de Ibiporã.	Visitas e atividades	186



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

PROGRAMA/SERVIÇO/PROJETO	OBJETIVO	MODALIDADES	Nº CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS
Ibiporã + Esportes	Iniciação Esportiva, com estímulo a competição, fator importante na vida de todas as pessoas em saber lidar com os fatores inerentes como, respeito às regras, respeito ao próximo, saber perder e não querer "ganhar" a qualquer custo, buscando sempre se esforçar mais para vencer, pode contribuir de forma incisiva para uma sociedade melhor e mais justa.	Atletismo Badminton Capoeira Danças Urbanas Ginástica Rítmica Handebol Futsal Judô Kung Fu Tiro com Arco Voleibol Xadrez Tênis de Mesa Skate Tênis de Campo Futebol Basquete Alongamento	2.150
Festival de GR	Auxiliar a formação de valores e comportamentos na criança e no adolescente, como responsabilidade, comprometimento, disciplina, cooperação, amizade, companheirismo.	GR	140
Copa das Cores	Auxiliar a formação de valores e comportamentos na criança e no adolescente, como responsabilidade, comprometimento, disciplina, cooperação, amizade, companheirismo.	Basquete Futebol Suiço Voleibol Xadrez	1.643
Indoor de Tiro com Arco	Auxiliar a formação de valores e comportamentos na criança e no adolescente, como responsabilidade, comprometimento, disciplina, cooperação, amizade, companheirismo.	Tiro com Arco	43



Liga Norte de Voleibol	Auxiliar a formação de valores e comportamentos na criança e no adolescente, como responsabilidade, comprometimento, disciplina, cooperação, amizade, companheirismo.	Voleibol de Base	36
Festival de Voleibol	Auxiliar a formação de valores e comportamentos na criança e no adolescente, como responsabilidade, comprometimento, disciplina, cooperação, amizade, companheirismo.	Voleibol	157
Prova Pedestre Cidade de Ibiporã	Auxiliar a formação de valores e comportamentos na criança e no adolescente, como responsabilidade, comprometimento, disciplina, cooperação, amizade, companheirismo.	Atletismo	89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PROGRAMA/SERVIÇO/PROJETO	OBJETIVO	Nº CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS	
SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Fortalecimento dos vínculos familiares e com a comunidade através de atividades em grupo proporcionando a convivência, o exercício do protagonismo, autonomia, solidariedade e da cidadania.	Unidade Centro	66
		Unidade Ambiental	40
		Unidade Taquara do Reino	11
CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social	Atendimento e acompanhamento de crianças e adolescentes com direitos violados ou ameaçados.	41	
Serviço de Acolhimento de Crianças e Adolescentes	Acolhimento de crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social que as famílias se encontram temporariamente impossibilitados de cumprir sua função decuidado e proteção.	14	



Escuta Especializada	Entrevista especializada com crianças e adolescentes com suspeita de violência física, mental e sexual, evitando a revitimização para aplicação de medidas de proteção.	02
Liberdade Assistida (L.A.)	Atenção socioassistencial e acompanhamento de medidas protetivas cabíveis a adolescentes.	02
Prestação de Serviço à Comunidade (P.S.C.)	Atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto.	06
P.S.C. e L.A	Execução dos objetivos mencionados nos itens anteriores em conjunto.	01



**CONSELHO TUTELAR**

PROGRAMA/SERVIÇO/PROJETO	OBJETIVO	Nº DE ATENDIMENTOS (CRIANÇAS E ADOLESCENTES)
Garantia de Direitos da criança e do Adolescente	<p>I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;</p> <p>II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;</p> <p>III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:</p> <p>a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;</p> <p>b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.</p> <p>IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;</p> <p>V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;</p> <p>VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;</p> <p>VII - expedir notificações;</p> <p>VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;</p> <p>IX - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;</p> <p>X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal ;</p> <p>XI - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural.</p> <p>XII - promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes.</p> <p>XIII - adotar, na esfera de sua competência, ações articuladas e efetivas direcionadas à identificação da agressão, à agilidade no atendimento da</p>	547





	<p>criança e do adolescente vítima de violência doméstica e familiar e à responsabilização do agressor;</p> <p>XIV - atender à criança e ao adolescente vítima ou testemunha de violência doméstica e familiar, ou submetido a tratamento cruel ou degradante ou a formas violentas de educação, correção ou disciplina, a seus familiares e a testemunhas, de forma a prover orientação e aconselhamento acerca de seus direitos e dos encaminhamentos necessários;</p> <p>XV - representar à autoridade judicial ou policial para requerer o afastamento do agressor do lar, do domicílio ou do local de convivência com a vítima nos casos de violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente;</p> <p>XVI - representar à autoridade judicial para requerer a concessão de medida protetiva de urgência à criança ou ao adolescente vítima ou testemunha de violência doméstica e familiar, bem como a revisão daquelas já concedidas;</p> <p>XVII - representar ao Ministério Público para requerer a propositura de ação cautelar de antecipação de produção de prova nas causas que envolvam violência contra a criança e o adolescente;</p> <p>XVIII - tomar as providências cabíveis, na esfera de sua competência, ao receber comunicação da ocorrência de ação ou omissão, praticada em local público ou privado, que constitua violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente;</p> <p>XIX - receber e encaminhar, quando for o caso, as informações reveladas por noticiantes ou denunciante relativas à prática de violência, ao uso de tratamento cruel ou degradante ou de formas violentas de educação, correção ou disciplina contra a criança e o adolescente;</p> <p>XX - representar à autoridade judicial ou ao Ministério Público para requerer a concessão de medidas cautelares direta ou indiretamente relacionada à eficácia da proteção de noticiante ou denunciante de informações de crimes que envolvam violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente.</p>	
--	--	--

**REDE NÃO - GOVERNAMENTAL****ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE IBIPORÃ - APASI**

PROGRAMA/SERVIÇO/PROJETO	OBJETIVO	Nº CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS
Projeto LISO (Libras Socializa)	Desenvolvimento da comunicação, do protagonismo e da autonomia.	10
Projeto Criar (Oficinas: artesanato, costura)	Formação para participação e cidadania.	10
Projeto INFORMA (Informática)	Melhoria da qualidade de vida.	10
Encaminhamento	Encaminhamento e acompanhamentos nos Serviços: Socioassistencial, da Saúde e Educacional.	10
Projeto Teatro: Apresentação de Teatro	Desenvolvimento de habilidades sociais, equilíbrio e expressão corporal	0
Passeio cultural: Museu do Café	Propiciar convívio social e comunitário e acesso a cultura.	06
Confraternização em comemoração Final do Ano	Desenvolver senso de comunidade e pertencimento, convívio social e comunitário.	10

**ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA DA REGIÃO DE IBIPORÃ - ACAREI**

PROGRAMA/SERVIÇO OU PROJETO	OBJETIVO	LOCAL	Nº CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS
Projeto Transforma/Ação Desenvolvida na Secretaria Municipal de	Resgatar a cultura Afro através da capoeira e assim ensinar a	ALBERTO SPIACI	126
		ALDIVINA MOREIRA	250
		ALICE ROMA	428



Educação	arte da Capoeira.		
		ALMERINDA	175
		CARLOS GUIMARÃES	355
		HUMBERTO C. BRANCO	68
		IVANILDES NALIN	252
		MÁRIO DE MENEZES	160
		NELSON SPERANDIO	298
		SEBASTIÃO LUIZ	110
		VERA LÚCIA	256
		ARACY SALINET	221
		BARBARA MACHADO	154
		CARINHO MATERNO	100
		CLAUDIO ROMANO	207
		IDALINA S. SOBREIRA	101
		MÃEZINHA DO CÉU	160
		MARIA CRISTINA	160
		MARIA DO CARMO	120
		MENINO DEUS	65
		PRECIOSO TESOURO	44
		VANDA L. FIGUEIREDO	106
Oficinas – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	São estratégias para incentivar a participação do público alvo e promover a reflexão sobre temas, de forma lúdica e descontraída; portanto são atividades complementares aos grupos em promoção a convivência social, direito de ser e participação, sendo capoeira, canto e coral e dança.	Unidade Centro	60
		Unidade Ambiental	40
		Unidade Taquara do Reino	10



Esportes	Oficinas artístico, culturais e esportivas em atendimento descentralizados, sendo elas: capoeira, judô e dança.	Jardim Eden	27
		Jardim Perola	60
		Angelo Maggi	08
		Henrique Alves Pereira	26
		Afonso Sarabia	23
		Taquara do Reino	12
		John Kennedy	20
		Jd. San Rafael	08
		Terra Bonita	14
		Carecão	14
Bom Pastor	09		

**ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE, INFANCIA E FAMILIA - APMIF**

PROGRAMA / SERVIÇO / PROJETO	OBJETIVO	Nº CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (S.C.F.V.) 15 a 17 anos	Tem como objetivo, desempenhar atividades associadas a defesa de direitos sociais, atividades de organizações associativas à cultura, e à arte, com foco em contribuir para o retorno ou permanência dos Adolescentes e Jovens na escola, por meio do desenvolvimento de atividades que estimulem a convivência Social, a participação cidadã e uma formação geral para o mundo do trabalho. Viabilizar a prestação de serviços relacionados à proteção social básica de forma descentralizada, e possibilitar a complementação do trabalho realizado pela rede de proteção social básica do município, na prevenção e enfrentamento de situações de vulnerabilidade e riscos sociais.	126



<p>Programa Jovem Aprendiz 14 a 17 anos</p>	<p>O Programa Jovem Aprendiz é uma iniciativa que tem como objetivo ajudar a juventude a conseguir um emprego. Entrar para o mercado de trabalho sem uma experiência profissional ou qualificação em uma área específica é uma das maiores dificuldades para essa população. A entidade então atende adolescentes que possuem contrato de trabalho firmado nas empresas parceiras no município e estes cumprem carga horária prática nas empresas e carga horária teórica na Escola de Formação e Cidadania entre 4 e 8 horas por semana.</p>	<p>143</p>
---	---	------------

## ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES VISUAIS DE IBIPORÃ - APADEVI

PROGRAMA/SERVIÇO/PROJETO	OBJETIVO	MODALIDADE	Nº CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS
<p>PPP - Programa de Prevenção de Problemas Oculares</p>	<p>I – Oferecer apoio especializado ao Município de Ibiporã por meio do Programa de Prevenção Precoce de Problemas Oculares, aos alunos do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano e dos CMEI's do Berçário ao Pré II</p> <p>II- Detectar e encaminhar precocemente crianças da educação infantil e ensino fundamental por meio da triagem da acuidade visual, evitando a busca de consulta oftalmológica, sem necessidade, no Centro de Referência de Especialidades (CREMI).</p>	<p>Educação Infantil e Ensino Fundamental</p>	<p>23</p>
<p>Atendimento Educacional Especializado ofertado no CAEE (executora) é essencialmente pedagógico, com foco nas necessidades individuais de cada</p>	<p>Detectar, encaminhar e atender as necessidades das crianças e adolescentes que apresentam deficiência visual, outro benefício é a condição visual para acesso à educação e conseqüentemente para aprendizagem, pois toda criança e adolescente deficiente ou não tem direito a</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Estimulação e Reeducação Visual;</li> <li>• Informática;</li> <li>• Apoio pedagógico;</li> </ul>	<p>72</p>





aluno, que são geradas pelo déficit visual que cada um possui.	educação, ao atendimento social. Além dos benefícios já mencionados cabe lembrar que a criança e adolescente não tendo condição visual adequada para aprendizagem ela irá evadir-se da escola, possivelmente buscar outros ambientes que não agregam valores, dificulta a sociabilidade, o desenvolvimento de seu potencial e futuramente não se tornará um adulto pleno.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Braille e Sorobã;</li> <li>• Orientação e Mobilidade;</li> <li>• PEVIs - Práticas Educativas para uma Vida Independente;</li> <li>• Serviço Itinerante;</li> </ul>	
Atendimento Psicológico (voluntário)	Atender alunos com distúrbio graves de comportamento e desestrutura sócio-familiar que afetam a vida emocional e escolar do aluno	Usuários atendidos pela APADEVI	02

## APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IBIPORÃ

PROGRAMA/SERVIÇO/PROJETO	OBJETIVO	Nº CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS
Fisioterapia	Fisio Motora/ Respiratória	1.093
Fonoaudióloga	Estimulação linguagem	503
Psicologia	Atendimento Psicológico e Familiar	943
Terapia Ocupacional	Auxílio nas Atividades de Vida Diária	179
Assistência Social	Atendimento Social	595
Nutrição	Acompanhamento/Refeitório e Consultas	19
Odontologia	Consultas e Procedimentos Odontológicos	09
Clínico Geral	Consultas e Prescrição de Medicamentos	268
PROJETO GINÁSTICA RÍTMICA	Melhor qualidade de vida	09
PROJETO ATLETISMO	Melhor qualidade de vida	16
PROJETO BASQUETEBOL	Melhor qualidade de vida	21
PROJETO NATAÇÃO	Melhor qualidade de vida	01



PROJETO CULINÁRIO	Conscientização de uma alimentação saudável	32
PROJETO KARATE	Melhor qualidade vida, independência e autonomia	31
PROJETO JARDINAGEM	Desenvolvimento da autonomia	67
PROJETO HISTÓRIA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA E AFRICANA E INDIGENA	Valorizar e respeitar a diversidade étnica e cultural	252
Acompanhamento das famílias: atendimentos sociais e psicossociais	Viabilização de direitos através de um serviço de excelência e qualidade de maneira continuada, planejada, permanente e sistematizada;	125
Encaminhamentos das famílias: Para o CRAS (Atualização de Cadastro único, Bolsa Família, Tarifa Social Baixa renda entre outros); Ao Conselho Tutelar; Ao Ministério Público; Responde aos ofícios pertinentes à Assistência Social; Orientações e encaminhamentos para INSS, orientações BPC, IPVA, IPI, Passe livre Intermunicipal e Interestadual, RG, carteirinha autista entre outros.	Viabilização de direitos através de um serviço de excelência e qualidade de maneira continuada, planejada, permanente e sistematizada.	30
Reunião de Equipe Interdisciplinar (SETOR CLÍNICO E SETOR PEDAGÓGICO); Estudo de Caso multiprofissional interno e com rede de serviços socioassistenciais; Reunião Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).	Acompanhar mediações entre os órgãos públicos, discussão de caso dentro e fora da instituição.	47



Reunião Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência (CMDPD); Reuniões com autoridades gestores municipais; Equipe técnica participa de eventos internos e externos da entidade (palestras, seminários, conferências etc).		
Visita domiciliar à família do usuário.	Acompanhar as famílias.	08

**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE/PR**

PROGRAMA/SERVIÇO/PROJETO	OBJETIVO	Nº CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS
CIEE/PR – Estágio	Realizar atividades práticas nas empresas. Adquirir experiência para o futuro profissional, possibilitar o desenvolvimento e aprimoramento de habilidades e competências individuais e integrar o jovem ao mundo profissional.	31
CIEE/PR – Cursos livres	Preparação e formação para o Mundo do Trabalho.	25

Adicionalmente, apresenta-se na sequência as informações relativas à execução orçamentária das ações que envolvem o atendimento à criança e ao adolescente:



**Demonstrativo da Execução Orçamentária - Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente**  
6º Bimestre de 2023

Valores apresentados de forma acumulada do período de janeiro a dezembro de 2023

Projeto/Atividade	Despesa Orçada	Despesa Orçada Atualizada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada
<b>Exclusivo</b>				
<b>Secretaria Municipal de Assistência Social</b>				
09.002.08.243.0009.2.071 - CONSELHO TUTELAR	422.009,49	425.855,81	402.489,80	399.109,07
09.002.08.243.0009.2.072 - GESTÃO DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	898.192,14	976.492,17	917.903,04	894.883,35
09.002.08.243.0009.1.114 - CONSTRUÇÃO/REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR	10,00	10,00	0,00	0,00
<b>Secretaria Municipal de Assistência Social Total</b>	<b>1.320.211,63</b>	<b>1.402.357,98</b>	<b>1.320.392,84</b>	<b>1.293.992,42</b>
<b>Secretaria Municipal de Educação</b>				
06.001.12.122.0006.2.054 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1.154.122,24	1.025.891,25	950.878,49	931.410,13
06.001.12.128.0006.2.051 - CAPACITAÇÃO DE PESSOAL DA EDUCAÇÃO	92.080,00	36.080,00	32.895,81	32.895,81
06.001.12.361.0006.1.053 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS E QUADRAS POLIESPORTIVAS	2.000.030,00	3.558.023,55	3.215.432,23	2.227.108,27
06.001.12.361.0006.2.044 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL	1.556.000,00	1.831.855,28	1.826.710,07	1.818.480,59
06.001.12.361.0006.2.055 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	6.823.547,76	8.604.061,09	6.652.097,23	6.562.871,14
06.001.12.361.0006.2.201 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL	3.351.660,00	3.862.784,78	3.028.296,71	2.896.850,25
06.001.12.362.0006.2.208 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO	180.080,00	491.060,00	370.971,43	370.971,43
06.001.12.365.0006.1.052 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E QUADRAS POLIESPORTIVAS	2.000.030,00	2.000.030,00	1.946.295,75	1.733.852,13
06.001.12.365.0006.2.046 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	4.394.375,59	3.251.847,07	2.584.819,74	2.568.134,98
06.001.12.365.0006.2.102 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	4.177.360,00	3.162.208,94	2.491.500,50	2.465.130,49
06.001.12.365.0006.2.200 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PRÉ ESCOLA	35.120,00	116.556,37	81.848,92	81.848,92
06.001.12.365.0006.2.206 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE	558.000,00	692.221,20	671.146,29	670.599,29
06.001.12.365.0006.2.207 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PRÉ ESCOLA	550.000,00	678.511,60	671.255,17	671.069,82
06.001.12.367.0006.2.203 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO ESPECIAL	351.120,00	693.454,43	538.946,38	538.946,38
06.001.12.367.0006.2.205 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - EDUCAÇÃO ESPECIAL	28.000,00	29.278,40	29.226,97	29.226,97
06.002.12.361.0006.2.047 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%	2.150.000,00	2.832.529,38	2.065.251,12	2.065.251,12
06.002.12.361.0006.2.048 - FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	20.476.454,16	23.604.506,50	23.550.194,31	23.550.194,31
06.002.12.365.0006.2.049 - FUNDEB 70% - CRECHES	8.548.872,26	9.990.013,07	9.972.942,96	9.972.942,96
06.002.12.365.0006.2.050 - FUNDEB 70% - PRÉ ESCOLA	10.406.788,77	13.653.387,25	11.985.178,15	11.985.178,15
06.002.12.367.0006.2.104 - FUNDEB 70% - EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.644.699,48	2.367.412,35	1.937.572,24	1.937.572,24
06.001.12.122.0006.1.099 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	40,00	40,00	0,00	0,00
06.001.12.361.0006.1.100 - AQUISIÇÃO DE TERRENOS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	40,00	40,00	0,00	0,00
06.001.12.365.0006.2.045 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - CRECHE	2.540,00	2.540,00	2.500,00	2.500,00
<b>Secretaria Municipal de Educação Total</b>	<b>70.480.960,26</b>	<b>82.484.332,51</b>	<b>74.605.960,47</b>	<b>73.113.045,38</b>
<b>Exclusivo Total</b>	<b>71.801.171,89</b>	<b>83.886.690,49</b>	<b>75.926.353,31</b>	<b>74.407.037,80</b>
<b>Não Exclusivo</b>				
<b>Secretaria Municipal de Administração</b>				
05.002.04.122.0005.2.033 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	-	336.969,17	336.969,17	304.392,82
<b>Secretaria Municipal de Administração Total</b>	<b>-</b>	<b>336.969,17</b>	<b>336.969,17</b>	<b>304.392,82</b>
<b>Secretaria Municipal de Assistência Social</b>				
09.001.08.244.0009.2.068 - REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	1.825.574,97	2.355.502,05	2.200.285,64	2.159.654,99
09.001.08.244.0009.2.070 - REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1.931.552,08	2.160.769,89	2.073.208,86	2.018.735,67
<b>Secretaria Municipal de Assistência Social Total</b>	<b>3.757.127,05</b>	<b>4.516.271,94</b>	<b>4.273.494,50</b>	<b>4.178.390,66</b>
<b>Secretaria Municipal de Cultura e Turismo</b>				



**Demonstrativo da Execução Orçamentária - Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente  
6º Bimestre de 2023**

Valores apresentados de forma acumulada do período de janeiro a dezembro de 2023

Projeto/Atividade	Despesa Orçada	Despesa Orçada Atualizada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada
07.001.13.391.0007.2.109 - MANUTENÇÃO DE MUSEUS	11.058,40	6.458,40	4.508,86	4.301,99
07.001.13.392.0007.2.106 - MANUTENÇÃO DAS BIBLIOTECAS	417.212,88	322.042,19	276.199,15	258.840,89
07.001.13.392.0007.2.108 - COORDENAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS E CULTURAIS	129.952,30	351.718,30	333.487,33	291.322,95
07.001.13.392.0007.2.111 - COORDENAÇÃO DE CURSOS E OFICINAS	300.922,86	296.927,13	296.841,78	290.482,48
<b>Secretaria Municipal de Cultura e Turismo Total</b>	<b>859.146,44</b>	<b>977.146,02</b>	<b>911.037,12</b>	<b>844.948,31</b>
<b>Secretaria Municipal de Educação</b>				
06.001.12.366.0006.2.202 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	13.010,40	31.879,20	24.138,05	24.138,05
06.001.12.366.0006.2.204 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	11.520,00	12.256,03	12.093,38	12.093,38
06.002.12.366.0006.2.103 - FUNDEB 70% - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	63.031,73	73.556,05	57.562,90	57.562,90
<b>Secretaria Municipal de Educação Total</b>	<b>87.562,13</b>	<b>117.691,28</b>	<b>93.792,33</b>	<b>93.792,33</b>
<b>Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer</b>				
12.002.27.812.0012.2.084 - DIREÇÃO ESPORTIVA	1.484.435,93	1.890.127,77	1.852.266,99	1.837.095,25
<b>Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer Total</b>	<b>1.484.435,93</b>	<b>1.890.127,77</b>	<b>1.852.266,99</b>	<b>1.837.095,25</b>
<b>Secretaria Municipal de Saúde</b>				
10.001.10.122.0010.1.117 - CONSTRUÇÃO /AMPLIAÇÃO E REFORMA, E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NAS UNIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRA	356.504,60	266.056,42	10.666,49	10.305,61
10.001.10.122.0010.2.067 - MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SAÚDE	718.841,34	849.761,00	830.959,19	830.569,06
10.001.10.301.0010.1.062 - CONSTRUÇÃO /AMPLIAÇÃO E REFORMA, E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NAS UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA	103.513,80	224.252,93	223.221,04	147.868,30
10.001.10.301.0010.2.066 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ATENÇÃO BÁSICA	6.917.970,23	9.040.552,57	8.921.272,50	8.842.378,16
10.001.10.302.0010.1.064 - CONSTRUÇÃO /AMPLIAÇÃO E REFORMA, E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	172.513,80	172.373,08	11.359,28	11.359,28
10.001.10.302.0010.2.065 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL E PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLI	4.318.117,42	6.353.144,85	6.235.523,03	5.780.087,44
10.001.10.303.0010.1.063 - CONSTRUÇÃO /AMPLIAÇÃO E REFORMA, E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOS SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	2.316,10	2.233,30	2.217,20	2.217,20
10.001.10.303.0010.2.058 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	215.358,20	416.534,45	415.044,66	389.189,57
10.001.10.304.0010.2.118 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DAS POLÍTICAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	337.403,43	333.453,82	321.488,21	318.485,90
10.001.10.305.0010.1.210 - CONSTRUÇÃO /AMPLIAÇÃO E REFORMA, E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	5.766,10	31.531,15	31.132,91	4.668,33
10.001.10.305.0010.2.057 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DAS POLÍTICAS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	603.201,77	729.426,73	709.744,08	699.873,45
10.001.10.306.0010.2.060 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	3.047,50	3.265,89	0,00	0,00
10.001.10.128.0010.2.061 - EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EM SAÚDE	278,30	48,30	0,00	0,00
<b>Secretaria Municipal de Saúde Total</b>	<b>13.754.832,59</b>	<b>18.422.634,49</b>	<b>17.712.628,59</b>	<b>17.037.002,30</b>
<b>Não Exclusivo Total</b>	<b>19.943.104,14</b>	<b>26.260.840,67</b>	<b>25.180.188,70</b>	<b>24.295.621,67</b>
<b>Total Geral</b>	<b>91.744.276,03</b>	<b>110.147.531,16</b>	<b>101.106.542,01</b>	<b>98.702.659,47</b>

José Maria Ferreira  
Prefeito Municipal

ESTER ROSANA DE MOURA DA COSTA-02477166-930  
Assinado digitalmente por ESTER ROSANA DE MOURA DA COSTA-02477166-930  
Data: 29/01/2024 11:28:10  
112841-83397

Esther Rosana de Moura da Costa  
Secretária Municipal de Assistência Social

gov.br  
Documento assinado digitalmente  
DEBORA BATISTA DE LIMA BORGES  
Data: 29/01/2024 12:15:10-0100  
Verifique em https://validar.itl.gov.br

Presidente do CMDCA





SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**  
Estado do Paraná

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001 DE 17 DE JANEIRO DE 2024**

**SÚMULA:** *Estipula normas para a utilização de transporte escolar mantido pela Prefeitura do Município de Ibiporã.*

O **Secretário Municipal de Educação de Ibiporã- PR**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

O disposto no artigo 11, inciso VI da Lei nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

O Guia do Transporte Escolar, FNDE (2013) que traça as ações governamentais sobre o transporte escolar;

O disposto no artigo 3º da Resolução nº 777/2013 da Secretaria de Estado da Educação (SEED) que trata do Programa Estadual e Transporte Escolar, e;

A norma para a Gestão do Transporte Escolar Público do Paraná, SEED, 2014 que dispõe sobre as diretrizes do Transporte Público Estadual e Municipal;

**RESOLVE:**

Orientar as Instituições da Rede Municipal e Estadual de Ensino de Ibiporã quanto aos procedimentos, critérios e normas para utilização do transporte escolar, mantido pela Prefeitura do Município de Ibiporã, destinado ao atendimento de alunos da Educação Básica Pública.

**CAPÍTULO I**  
**Do Direito ao Transporte Escolar**

**Art. 1º** O transporte escolar mantido pela Prefeitura do Município de Ibiporã é destinado ao atendimento de alunos da Educação Básica Pública, matriculados no período matutino e período integral residentes na zona rural.

**Parágrafo Único.** Excetua-se da destinação citada no caput, os alunos residentes na zona rural com possibilidade de matrícula em sua região.

Rua Padre Vitoriano Valente, nº 540, CEP 86.200-000, Ibiporã-PR  
(43) 3178-8454

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03  
Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**  
Estado do Paraná

**Art. 2º** Excepcionalmente poderão utilizar o transporte escolar mantido pela Prefeitura do Município de Ibiporã:

**§ 1º** Os alunos pertencentes à Educação Básica Pública, residentes em zona urbana e, por ausência de vagas, matriculados em escola distante de seu local de moradia;

**§ 2º** Em se tratando do inciso anterior, compreende-se a distância mínima de 02 (dois) quilômetros entre a escola e a residência do discente, para uso do transporte escolar.

**Art. 3º** É vedado o cadastramento para uso do transporte escolar aos alunos que por vontade dos pais/responsáveis, a qualquer tempo, desistem de vagas em instituições próximas à sua residência, e optem em realizar matrícula em Instituição de Ensino distante.

**§ 1º** Ocorrendo o que alude o artigo acima, os pais ou responsáveis deverão assinar Termo de Compromisso arcando com o transporte do aluno;

**§ 2º** No caso de irmãos matriculados em instituições distintas o transporte será garantido àquele que cumpre com os requisitos da presente Instrução.

**CAPÍTULO II**  
**Cadastro de Alunos Usuários do Transporte Escolar**

**Art. 4º** Para o cadastro de alunos usuários do Transporte Escolar Municipal, e visando a confecção das carteirinhas de identificação do aluno, as Instituições de Ensino deverão recolher a documentação necessária já no período de matrícula do aluno, devendo encaminhar os referidos documentos à Secretaria Municipal de Educação, **entre 02 de fevereiro de 2024 a 18 de março de 2024.**

I. Documentações exigidas aos alunos:

**A.** Comprovante de matrícula gerado pelo SERE ou declaração de matrícula emitida pela Instituição de Ensino;

**B.** Cópia do comprovante de residência;

**C.** 01 (uma) foto 3X4 recente (poderá ser digital); e

**D.** Declaração de inexistência de vaga para o ano pretendido nas proximidades da residência do aluno.

Rua Padre Vitoriano Valente, nº 540, CEP 86.200-000, Ibiporã-PR  
(43) 3178-8454



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**  
Estado do Paraná

**Art. 5º** Os alunos com direito ao uso do transporte escolar, que não apresentaram a documentação necessária no ato da matrícula, terão como data limite **dia 31 de março de 2024**, visto que a não confecção de sua carteirinha comprometerá a utilização do transporte escolar.

**Art. 6º** A fidelidade das informações prestadas é de inteira responsabilidade da direção da Instituição de Ensino e do responsável pelo aluno.

**Art. 7º** Os documentos listados no inciso I do artigo 5º deverão ser enviados pela Instituição de Ensino à Secretaria Municipal de Educação, onde serão devidamente protocolizados e arquivados.

**Art. 8º** Não serão realizados cadastros com documentações incompletas ou de alunos cujos nomes não constem na listagem encaminhada pela Instituição de Ensino.

**Art. 9º** Não serão cadastrados alunos cujos dados fornecidos pela Instituição de Ensino sejam divergentes daqueles presentes na documentação obrigatória a ser apresentada.

**Art. 10** Caberá à Assessoria Técnica de Transporte Escolar a verificação da regularidade de toda a documentação, solicitando sua adequação, quando necessário;

**Art. 11** A comunicação das irregularidades a serem revistas, conforme alusão do artigo anterior deverá ser realizada formalmente pela Assessoria Técnica de Transporte Escolar até o **dia 31 de março de 2024**.

**Parágrafo Único.** Os pedidos deferidos terão suas carteirinhas confeccionadas e devidamente enviadas à Instituição de matrícula do aluno.

**Art. 12** A partir de **08 de abril de 2024** o aluno deverá apresentar a carteirinha correspondente ao roteiro autorizado para garantir o seu direito à utilização do transporte escolar.

**Art. 13** O transporte de alunos matriculados em salas de recursos multifuncionais e centros de atendimentos especializados serão realizados conforme horários dos roteiros destinados aos alunos matriculados em salas regulares.

Rua Padre Vitoriano Valente, nº 540, CEP 86.200-000, Ibiporã-PR  
(43) 3178-8454





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**  
Estado do Paraná

**Parágrafo Único.** Cabe às Instituições de Ensino a responsabilidade pela organização de horários que adéquem o atendimento destes alunos de acordo com os horários do transporte escolar. Tal medida objetiva a economicidade, evitando onerar este serviço com atendimentos individualizados, ou, caso necessário, garantir o zelo pelo aluno até a passagem do veículo que realizará o transporte do mesmo.

**Art. 14** No decorrer do ano letivo, quando transferido de Instituição de Ensino, o aluno, por meio de seu responsável, deverá solicitar à Secretaria Municipal de Educação a atualização do seu cadastro e carteirinha.

**Art. 15** A partir do dia 08 de abril de 2024 não será admitido o transporte de alunos e usuários não cadastrados para uso do transporte escolar mantido pela Prefeitura do Município de Ibiporã.

**CAPÍTULO III**  
**Das Regiões a Serem Atendidas**

**Art. 16** O transporte escolar, mantido pela Prefeitura do Município de Ibiporã, estará organizado para o atendimento de 10 (dez) regiões, divididas conforme ilustrado em mapa próprio.

**Parágrafo Único.** Cada região contará com carteirinha confeccionada na cor indicada para os respectivos roteiros.

**CAPÍTULO IV**  
**Dos Locais de Partida, de Chegada e das Paradas dos Veículos do Transporte Escolar**

**Art. 17** O transporte escolar terá por função o deslocamento do aluno, do ponto de embarque previamente definido pela SME até a Instituição de Ensino detentora de sua matrícula, e vice-versa.

**Art. 18** Cabe aos pais ou ao responsável legal o acompanhamento do aluno até o embarque no veículo do Transporte Escolar, bem como sua recepção no desembarque.

**Parágrafo Único.** O não cumprimento do constante no caput deste artigo resultará no encaminhamento do aluno ao Conselho Escolar.

Rua Padre Vitoriano Valente, nº 540, CEP 86.200-000, Ibiporã-PR  
(43) 3178-8454



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**  
Estado do Paraná

**CAPÍTULO V**

**Dos Condutores de Veículos Coletivos do Transporte Escolar Municipal**

**Art. 19** Para a condução de veículos de transporte escolar mantidos pela Prefeitura do Município de Ibiporã, todos os motoristas deverão possuir:

- A.** Carteira Nacional de Habilitação tipo “D” ou superior;
- B.** Curso específico para condução de escolares;
- C.** Exame psicológico para exercício da atividade remunerada - EAR, conforme Resolução 168/04 – CONTRAN.

**Art. 20** São obrigações do condutor de veículo escolar:

- I.** A partir do dia 08 de abril de 2024, somente permitir a utilização do transporte por pessoas devidamente cadastradas para os roteiros específicos;
- II.** Apresentar-se para o trabalho uniformizado e zelar pela limpeza e pelo bom estado de suas vestimentas;
- III.** Conhecer e respeitar todas as normas nacionais de trânsito, bem como as normas estipuladas para o transporte de escolares no Brasil e no Município de Ibiporã;
- IV.** Manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento, zelando pela sua conservação e limpeza, providenciando o abastecimento de combustíveis, lubrificação se necessário, observando níveis de água e de óleo diariamente, comunicando a necessidade de trocas segundo recomendações técnicas, realizar a calibragem dos pneus, encaminhar o veículo para limpeza regularmente, e realizar a checagem do sistema elétrico;
- V.** Manter em ordem e funcionando todos os itens de segurança do veículo (luzes, extintores, triângulo, saídas de emergência, portas, janelas, cintos de segurança, acessórios, dentre outros);
- VI.** Realizar solicitação escrita, sempre que necessária, da manutenção preventiva ou corretiva do veículo;
- VII.** Conduzir o veículo com segurança e responsabilidade;

Rua Padre Vitoriano Valente, nº 540, CEP 86.200-000, Ibiporã-PR  
(43) 3178-8454



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**  
Estado do Paraná

**VIII.** Portar todos os documentos do veículo (CRLV, DPVAT, Seguro de terceiros, laudo de vistoria do veículo), atualizados e com período de vigência válido;

**IX.** Portar os documentos mencionados no artigo 20, atualizados e com períodos de vigência válidos;

**X.** Portar crachá da Prefeitura do Município de Ibiporã;

**XI.** Zelar pelo cumprimento do expresse no artigo 20;

**XII.** Cumprir rigorosamente os roteiros pré-estipulados, alertando aos usuários do transporte escolar que as alterações devem ser solicitadas por escrito à SME que analisará o requerimento;

**XIII.** Exigir a apresentação de carteirinha, adequada à região, para o embarque no veículo;

**XIV.** Abster-se de comentários sobre fatos relacionados à organização e funcionamento do transporte escolar, seja durante ou fora seu horário de trabalho;

**XV.** Não zombar, falar mal, ameaçar ou agredir física ou moralmente qualquer aluno usuário do transporte escolar ou, ainda, seus pais ou responsáveis;

**XVI.** Registrar ocorrência na Delegacia de Polícia, quando da ocorrência de agressões físicas ou morais dentro do veículo;

**XVII.** Não fumar e não permitir que o façam no interior do veículo ou em locais que exista trânsito de alunos;

**XVIII.** Não ingerir bebidas alcoólicas e não permitir que o façam no interior do veículo ou em locais que exista trânsito de alunos;

**XIX.** Respeitar usuários e colegas de trabalho, evitando, inclusive, brincadeiras ou gracejos pejorativos;

**XX.** Cumprir as determinações que lhe forem dadas pelos superiores;

**XXI.** Informar, por escrito, à Secretaria Municipal de Educação quaisquer ocorrências que possam dificultar ou prejudicar a boa execução do transporte;

Rua Padre Vitoriano Valente, nº 540, CEP 86.200-000, Ibiporã-PR  
(43) 3178-8454





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**  
Estado do Paraná

**XXII.** Orientar e promover o cumprimento das normas de utilização de transporte escolar por todos os alunos usuários;

**XXIII.** Cumprir as obrigações legais de seu cargo e do funcionalismo público;

**XXIV.** Não fazer uso de telefone celular enquanto dirigir;

**XXV.** Não oferecer carona sob hipótese alguma.

**Art. 21** A Secretaria Municipal de Educação, por meio da Assessoria Técnica de Transporte Escolar, acolherá os requerimentos e/ou comunicações relacionadas aos condutores de veículos.

**§1º** A Assessoria Técnica de Transporte Escolar realizará a análise dos requerimentos e tomará as medidas necessárias, comunicando por escrito ao requerente o resultado do seu requerimento;

**§ 2º** Tratando-se de assuntos que envolvam outros setores, a Assessoria Técnica de Transporte Escolar encaminhará o processo ao setor responsável e acompanhará o andamento do mesmo de forma a zelar pelo seu rápido atendimento.

**Art. 22** O descumprimento pelo condutor de quaisquer das determinações da presente Instrução acarretará:

- A. Advertência verbal;
- B. Advertência escrita;
- C. Instauração de processo administrativo.

**CAPÍTULO VI**  
**Das Vedações, dos Deveres e das Punições aos Usuários**

**Art. 23** Ao aluno usuário é vedado:

- I. Utilizar-se do transporte em região ou turno para qual não foi formalmente autorizado;
- II. Jogar lixo no interior ou pela janela do veículo;
- III. Danificar o veículo;

Rua Padre Vitoriano Valente, nº 540, CEP 86.200-000, Ibiporã-PR  
(43) 3178-8454



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

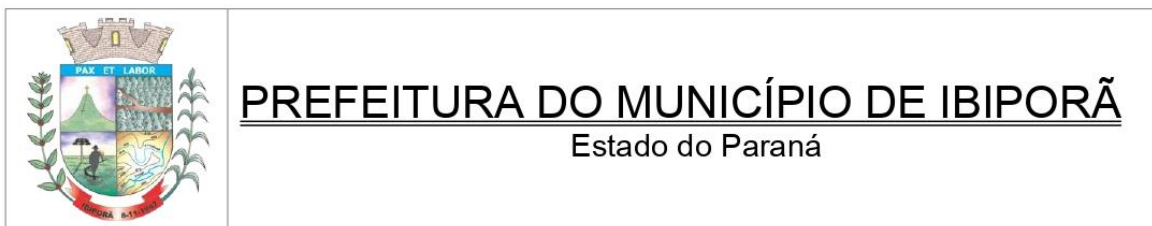
Estado do Paraná

- IV. Manter comportamento inadequado às boas normas de convivência no interior do veículo;
- V. Desrespeitar qualquer usuário ou o motorista;
- VI. Colocar a cabeça ou parte do corpo para fora da janela do veículo;
- VII. Fumar ou fazer uso de bebida alcoólica no interior do veículo;
- VIII. Entrar alcoolizado ou drogado no interior do veículo;
- IX. Ingerir bebidas ou alimentos no interior do veículo;
- X. Levantar durante o trajeto, ou antes, que o veículo pare completamente para o desembarque;
- XI. Transportar objetos ou produtos perigosos, tais como combustível;
- XII. Fazer uso de qualquer tipo de aparelho sonoro;
- XIII. Depredar os veículos, sob pena de suspensão do uso do transporte escolar.

**Art. 24** É dever do usuário:

- I. Realizar o cadastramento, conforme regras estipuladas na presente Instrução Normativa e em legislações complementares;
- II. Apresentar, em todas as suas entradas no veículo, a carteirinha oficial emitida pela SME;
- III. Zelar pela limpeza e pela manutenção do veículo;
- IV. Obedecer à preferência de assentos;
- V. Obedecer aos pontos de embarque e desembarque determinados em sua carteirinha;
- VI. Utilizar o cinto de segurança;
- VII. Transportar seu material de forma apropriada para sua segurança durante o trajeto;
- VIII. Comportar-se adequadamente durante todo o trajeto;
- IX. Ser educado com todos os usuários e com o motorista;

Rua Padre Vitoriano Valente, nº 540, CEP 86.200-000, Ibiporã-PR  
(43) 3178-8454



X. Cumprir todas as normas da presente Instrução Normativa e da legislação complementar;

XI. Zelar e cuidar do veículo de maneira a não causar prejuízos e estragos.

**Art. 25** É expressamente vedado o transporte, na qualidade de “carona”, a pessoas que não sejam escolares ou estejam devidamente cadastrados na Secretaria Municipal de Educação.

**Parágrafo Único.** O motorista será responsabilizado pelo descumprimento do exposto no artigo 25.

**Art. 26** Cabe ao motorista comunicar, por escrito, à Assessoria do Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação sobre o mau comportamento de qualquer aluno, usuário do transporte.

**§1º** Caberá aos pais e/ou responsáveis arcar com os prejuízos financeiros consequentes de atos praticados pelos usuários, quando esses forem menores de 18 anos.

**§2º** Sendo o usuário maior de 18 anos, o mesmo será responsabilizado pelos prejuízos que causar ao veículo público.

**Art. 27** Recebidas as reclamações, a Assessoria Técnica de Transporte Escolar deverá comunicar formalmente ao diretor da Instituição de Ensino sobre o(s) ocorrido(s), solicitando que recolha a carteirinha de transporte escolar do aluno e convoque os pais ou responsáveis para a notificação dos fatos.

**§1º** Retida a carteirinha, o aluno poderá ter suspenso o acesso ao transporte escolar até o comparecimento de seus pais ou responsáveis à Instituição de Ensino;

**§2º** Cabe à Instituição de Ensino a devolução da carteirinha aos pais ou responsável, o registro das comunicações realizadas aos mesmos e a comunicação formal dos resultados à SME.

**Art. 28** Em caso de reincidência cabe à Assessoria Técnica de Transporte Escolar requerer o recolhimento e o envio à SME da carteira de transporte escolar do aluno, que juntamente com o Comitê do Transporte Escolar, decidirá sobre as medidas cabíveis aos usuários ou responsáveis.

Rua Padre Vitoriano Valente, nº 540, CEP 86.200-000, Ibiporã-PR  
(43) 3178-8454





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**  
Estado do Paraná

§ 1º Retida a carteirinha, o usuário terá suspenso o acesso ao transporte escolar;

§ 2º Recebida a carteirinha, a Secretaria Municipal de Educação convocará os pais ou responsável para o esclarecimento das medidas cabíveis ao caso, os quais assinarão um Termo de Responsabilidade de Comportamento pelo aluno usuário do Transporte Escolar.

**Art. 29** As Instituições de Ensino e os usuários também poderão comunicar, por escrito, à Secretaria Municipal de Educação sobre o mau comportamento de qualquer usuário ou do motorista do transporte escolar.

**Parágrafo Único.** Nos casos mencionados no caput, cabe à Secretaria Municipal de Educação, juntamente com o Comitê do Transporte Escolar, deliberar sobre a solução do impasse, podendo ocorrer o recolhimento temporário ou definitivo da carteirinha, bem como a responsabilização do usuário e/ou condutor do veículo.

**CAPÍTULO VII**  
**Das Disposições Finais**

**Art. 30** São vedadas autorizações provisórias para transporte de escolares ou não escolares não cadastrados.

**Art. 31** É vedado o transporte de crianças menores que 4 (quatro) anos, desde que complete 5 (cinco) anos durante o ano de 2024, **excetuando-se** os alunos em idade obrigatória residentes na Zona Rural do Município.

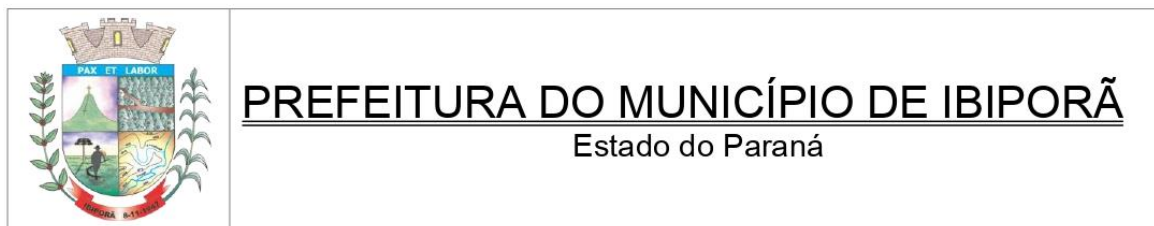
**Art. 32** São autorizadas pela S.M.E as entradas antecipadas dos alunos usuários do Transporte Escolar nas instituições de ensino da Rede Municipal de Educação.

**Art. 33** Fica vedado ao motorista e ao monitor aguardar no local após o desembarque das crianças nos pontos de paradas definidos previamente em rota.

**Art. 34** É dever da Instituição de Ensino que possuem alunos que utilizam do transporte escolar, realizar a matrícula destes, preferencialmente no período matutino.

**Art. 35** Os passeios pedagógicos ou atividades externas escolares (trabalho de campo) que serão realizados pelas Instituições de ensino deverão ser previamente agendados. Cabe à Instituição de Ensino, o envio do pedido com 30 (trinta) dias de

Rua Padre Vitoriano Valente, nº 540, CEP 86.200-000, Ibiporã-PR  
(43) 3178-8454



antecedência, além de providenciar a lista com os nomes dos alunos, telefone e autorização dos pais ou responsáveis.

**Art. 36** Cabe à Assessoria Técnica de Transporte Escolar o deferimento ou indeferimento do transporte para os passeios pedagógicos ou atividade externas escolares (Trabalho de Campo).

**Art. 37** A Secretaria Municipal de Educação, por meio da Assessoria Técnica de Transporte Escolar, juntamente com o Núcleo Regional de Educação de Londrina e as Instituições Escolares do Estado, devem organizar o transporte escolar para alunos da rede estadual conforme disponibilidade de linhas e roteiros ofertados pelo município. O estudante e/ou responsável que optar por matrícula em Instituição de Ensino diferente daquela indicada pela Secretaria Municipal de Educação e/ou pelo georreferenciamento da rede Estadual da Educação, abdica do direito à utilização do transporte escolar (**ANEXO I**).

**Art. 38** As informações prestadas por usuários, diretores de estabelecimentos de ensino e condutores de veículos são de inteira responsabilidade dos mesmos.

**Art. 39** Cabe à Assessoria Técnica de Transporte Escolar o cumprimento das disposições do Decreto 261/2011.

**Art. 40** Os casos omissos serão resolvidos pela Assessoria Técnica de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 41** A presente Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial as Instruções Normativa nº 002 de 27 de fevereiro de 2023.

Ibiporã 17 de janeiro de 2024.

**ANTONIO PRATA**

**NETO:04288582954**

Assinado de forma digital por  
ANTONIO PRATA  
NETO:04288582954  
Dados: 2024.01.26 09:53:55 -03'00'

**Antonio Prata Neto**  
**Secretário Municipal de Educação**  
**Decreto 176/2021**  
**Assinado Digitalmente**

Rua Padre Vitoriano Valente, nº 540, CEP 86.200-000, Ibiporã-PR  
(43) 3178-8454



	<b><u>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ</u></b> Estado do Paraná
---	--


**ANEXO I**

	<b><u>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO IBIPORÃ</u></b> Estado do Paraná
	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
<b>INSTITUIÇÃO DE ENSINO: _____</b>	
<b>TERMO DE RESPONSABILIDADE DO TRANSPORTE ESCOLAR</b>	
Eu _____,	
RG ou CPF Nº _____, residente na	
Rua _____, Nº _____	
Bairro, _____, responsável pelo (a) aluno (a)	
_____	
matriculado (a) no _____ ano, turma _____ no período _____, optei por	
matriculá-lo (a) em estabelecimento de ensino diverso do meu georreferenciamento escolar	
ou da indicada pela Secretaria Municipal de Educação, conforme hipóteses do Art. 37 da	
Instrução Normativa 15/2023 de 13 de dezembro de 2023, portanto me responsabilizo pelo	
<u>Transporte Escolar do mesmo.</u>	
Ibiporã, _____ de _____ de 2024.	
_____	
<b>Assinatura do Responsável</b>	

Rua Padre Vitoriano Valente, nº 540, CEP 86.200-000, Ibiporã-PR  
(43) 3178-8454





	<b><u>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ</u></b> Estado do Paraná
---	--

**ANEXO II**

<b>Linha 01 (região oeste): período matutino e vespertino</b>	
<b>Escola e Colégios atendidos:</b>	Almerinda, Iglesias e Maria do Carmo
<b>Bairros, chácaras e sítios atendidos pelo transporte:</b>	Fazenda Itaúna, Engenho de Ferro, Condomínio Marajoara, Ilhas (Paquetá, do mel, Marajó, das Cobras, Galápagos) Recanto do Engenho, Fazenda Santa Rosa
Obs.: Não havendo vagas nas escolas e colégios acima, realocar para Olavo Bilac, Carlos Augusto, Aldivina e Dálgima, mediante a declaração que não há vaga.	


<b>Linha 02 (região sudoeste): período matutino e vespertino</b>	
<b>Escola e Colégios atendidos:</b>	Ivanildes, Alice Roma e San Rafael
<b>Bairros, chácaras e sítios atendidos pelo transporte:</b>	Santa Paula e Parque das Indústrias
Obs.: Olavo Bilac (somente com Declaração que não tem vaga no San Rafael). Para o Colégio Unidade Polo não haverá transporte nessa região.	

<b>Linha 03 (região sul): período matutino e vespertino</b>	
<b>Escola e Colégios atendidos:</b>	Antonio Iglesias, Aldivina e Carlos Augusto Guimarães
<b>Bairros, chácaras e sítios atendidos pelo transporte:</b>	Cupido, Barreirão 1 e 2, Chácara Recanto Feliz, Limoeiro, Fazenda Carlota, Fazenda Esmeralda, Engenho de Pau, Chácara Santa Helena, St. Floresta, Monjolinho, Chácara Nossa Senhora Aparecida, Gleba Engenho Ferro
Obs.: Não havendo vagas na escola acima, realocar para Olavo Bilac, mediante a declaração que não há vaga.	

<b>Linha 04 (região sudoeste): período matutino, vespertino e noturno</b>	
<b>Escola e Colégios atendidos:</b>	Complexo Alberto Spiaci, Ulysses Guimarães, Colégio Polo e Beltrão/EJA

Rua Padre Vitoriano Valente, nº 540, CEP 86.200-000, Ibiporã-PR  
(43) 3178-8454



	<p><b><u>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ</u></b> Estado do Paraná</p>
---	--

<p><b>Bairros, chácaras e sítios atendidos pelo transporte:</b></p>	<p>Estrada Poço Bonito (Sítio São Francisco), Faz. Doralice, Clube de Campo, Engenho de Ferro (Sítio São João), Estrada Forquilha, Sítio Gigante, Estrada Pimenta (Sítio Fernando), Sítio Stº Expedito, Recanto Alvorada, Jamil Sacca, Miguel Petri, Afonso Sarábia, Agenor Barduco, Kaluana, Azaléia, Pedro Morelli, Vila Esperança, Chácara Alvorada</p>
<p>Obs.: Não havendo vagas na escola acima, realocar para Olavo Bilac, mediante a declaração que não há vaga.</p>	


<p><b>Linha 4.1 (região sudoeste): período matutino e vespertino</b></p>	
<p><b>Escola e Colégios atendidos:</b></p>	<p>Rota EXCLUSIVA do Complexo Alberto Spiaci</p>
<p><b>Bairros, chácaras e sítios atendidos pelo transporte:</b></p>	<p>Afonso Sarábia, Agenor Barduco, Kaluana, Azaléia e José Messias</p>
<p>Obs.: Não havendo vagas nas escolas acima, realocar para Nelson João Sperandio e CMEI Tempo de Infância, mediante a declaração que não há vaga.</p>	

<p><b>Linha 4.2 (região sudoeste) - período matutino e vespertino</b></p>	
<p><b>Escola e Colégios atendidos:</b></p>	<p>Colégio Ulysses Guimarães e Colégio Polo</p>
<p><b>Bairros, chácaras e sítios atendidos pelo transporte:</b></p>	<p>Jamil Sacca, Miguel Petri, Afonso Sarábia, Agenor Barduco, Kaluana, Azaléia, Pedro Morelli, Vila Esperança</p>
<p>Obs.: Não havendo vagas na escola acima, realocar para Olavo Bilac, mediante a declaração que não há vaga.</p>	

<p><b>Linha 05 (região leste): período matutino e vespertino e noturno</b></p>	
<p><b>Escola e Colégios atendidos:</b></p>	

Rua Padre Vitoriano Valente, nº 540, CEP 86.200-000, Ibiporã-PR  
(43) 3178-8454



	<p><b><u>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ</u></b> Estado do Paraná</p>
---	--

	Sebastião Luiz, Menino Deus, APAE, Colégio Polo, CAESMI, Olavo Bilac, CADEVI, Beltrão/EJA
<b>Bairros, chácaras e sítios atendidos pelo transporte:</b>	Clube de Campo (Rua Mandi, Piava, Piapara), Chácara Analice, Chácara Paulista, Chácara Santa Maria, Estância. Kan Kan, Vila Pimenta, Jardim Kennedy, Chácara Esperança, Sítio Nossa Sª do Carmo Barra Jacutinga – Chácara. Visto Boa, Gb Sabão, Margem ou Estrada Tibagi, Recanto das Andorinhas, Cx. D'água- Sítio São Paulo (Faz. Adelina, Estrada Água Bonita (Sítio Zaparoli), CRG Passo Fundo BR 369. Km 133, Est. Ponderosa. Estrada CTA (Sítio Primavera), Sítio Engenho de Pau, (Sítio Sanches) Cabreira, Fazenda Santa Marcia, Chácara Amaporanga, Sítio Sanches, Iapar, Cerâmica Contato, Estrada da Jaqueira
Obs.: Não havendo vagas nas Escolas e Colégios acima, realocar para Colégio Teothônio, Basílio, Maria Inês e CMEI Mãezinha do céu, mediante a declaração que não há vaga.	

<b>Linha 06 (região norte): período matutino e vespertino</b>	
<b>Escola e Colégios atendidos:</b>	Teothônio, Maria Inês e Bilac
<b>Bairros, chácaras e sítios atendidos pelo transporte:</b>	PR 90, Est. Boa Esperança, Sítio Bianchini, Sítio Zeferino, Est. APEACU, CORTUME, Faz. Ricardo Eik, Água da Jacutinga (Sítio Nossa Senhora Aparecida), Limão, próximo C.T.A., Contorno Norte em sentido ao Viaduto da Pr 090, PR 826 – Est. Água Bonita (Sítio Zaparoli - Gilmar Lauro).
Obs.: Não havendo vagas nas Escolas e Colégios acima, realocar para: Carlos Augusto e Rotary: com declaração que não há vaga, mediante a declaração que não há vaga. Nesta Linha CMEI é parcial (atende somente no período da manhã).	

<b>Linha 07 (região noroeste): período matutino e vespertino</b>	

Rua Padre Vitoriano Valente, nº 540, CEP 86.200-000, Ibiporã-PR  
(43) 3178-8454





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**  
Estado do Paraná

<b>Escola e Colégios atendidos:</b>	Maria Inês, Teothônio, Recanto dos Baixinhos, Bilac e Colégio Polo
<b>Bairros, chácaras e sítios atendidos pelo transporte:</b>	Água dos Cágados, Sítio Teruya – Chac. Alvorada, Pingo d'água I, Sítio Santa Hermínia 2, Tuia Preta, São Pedro, Sítio São Francisco, Menegão, Ferrari, Fazenda Bom Sucesso, Água das Abóboras, Fazenda Marmeleiro, Capela São Pedro – Fazenda. Santa Maria, Fazenda Matsubara, Sítio Okumoto, Faz. Boa Esperança, Fazenda. Santo Antônio, Chácara Betel, Três Pinheiros, Sítio Amoreira, Fazenda Pugesi, Sítio Nossa Senhora Aparecida (Estr. p/ Sertanópolis - Jaboticabeira), Água da Capotira – Chácara Boa Esperança (Jorge Yamada)
Obs.: Não havendo vagas nas Escolas e Colégios acima, realocar para Carlos Augusto (somente se não tiver vagas no Maria Inês). Nesta Linha CMEI é parcial (atende somente no período da manhã).	

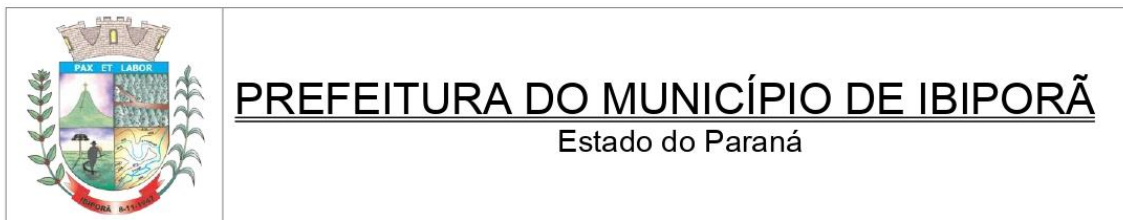
**Linha 08 (noroeste): período matutino e vespertino**

<b>Escola e Colégios atendidos:</b>	Basílio, Teothônio, Maria Inês e Rotary
<b>Bairros, chácaras e sítios atendidos pelo transporte:</b>	Estrada Guarani, Chácara Grisotto, Água da Fartura, Lindóia, Pesarini, Sítio Kainuma, Sítio São José, Estrada. Divisa (Sítio São Carlos), Estrada Bom Jesus, Estrada Morro do Guarani – 3 Paineiras, Sítio São José, Sítio São Paulo, São Longuinho, Sítio Mário Maggi, Chácara Oliveira, Sítio Kanuma, Gleba Guarani

**Linha 09 (região oeste): período matutino e vespertino**

<b>Escola e Colégios atendidos:</b>	Complexa Vera Lucia, Colégio Basílio, Teothônio, Escola Maria Inês, Rotary e Carlos Augusto
-------------------------------------	---

Rua Padre Vitoriano Valente, nº 540, CEP 86.200-000, Ibiporã-PR  
(43) 3178-8454



<b>Bairros, chácaras e sítios atendidos pelo transporte:</b>	Três Figueiras, Sítio Arias Garcia, Sítio São João, Lindóia, Gb Água Jacutinga, Fazenda Bom Jesus, Contorno Norte, Pedreira ICA, Urbalon, BXD, Sítio Jacutinga (Horto do Daniel) Pedreira Guaravera, Ch. São José
--	---

<b>Linha 10 (região norte/Taquara do Reino) - período matutino, vespertino e noturno</b>	
<b>Escola e Colégios atendidos:</b>	Colégio Teothônio, Basílio, Olavo Bilac, Unidade Polo, EJA/Beltrão
<b>Bairros, chácaras e sítios atendidos pelo transporte:</b>	Taquara do Reino, Vila Rural, Estrada para Sertanópolis PR 090

<b>Linha 10.1 (região norte/Taquara do Reino) - período matutino e vespertino</b>	
<b>Escola e Colégios atendidos:</b>	Teothônio, Basílio, Olavo Bilac, Colégio Polo, Maria Inês, APAE e CAESMI
<b>Bairros, chácaras e sítios atendidos pelo transporte:</b>	Taquara do Reino, Vila Rural, Estrada para Sertanópolis PR 090

Rua Padre Vitoriano Valente, nº 540, CEP 86.200-000, Ibiporã-PR  
(43) 3178-8454

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS****EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 001/2024****Teste Seletivo - Edital nº. 027/2022****Prorrogação de Contrato de Trabalho**Contratante: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ.**Contratado: **NILVA DO NASCIMENTO LIMA – Matrícula: 77651**Objeto: **CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO.**Prazo: **por mais 12 (doze) meses**Vigência do Contrato: **02/02/2024 a 01/02/2025**Cargo: **Educador Social**Salário Inicial: **R\$ 2.232,04 (Dois mil, duzentos e trinta e dois reais e quatro centavos).**Carga Horária: **40 (quarenta) horas semanais**Órgão: **Secretaria Municipal de Assistência Social**

Ibiporã, 10 de janeiro de 2024.

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito do Município

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 002/2024****Teste Seletivo - Edital nº. 027/2022****Prorrogação de Contrato de Trabalho**Contratante: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ.**Contratado: **KAIO CESAR PACHECO – Matrícula: 77661**Objeto: **CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO.**Prazo: **por mais 12 (doze) meses**Vigência do Contrato: **03/02/2024 a 02/02/2025**Cargo: **Psicólogo**Salário Inicial: **R\$ 5.968,45 (Cinco mil, novecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).**Carga Horária: **40 (quarenta) horas semanais**Órgão: **Secretaria Municipal de Assistência Social**

Ibiporã, 10 de janeiro de 2024.

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito do Município

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 003/2024****Teste Seletivo - Edital nº. 027/2022****Prorrogação de Contrato de Trabalho**Contratante: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ.**Contratado: **DANIELLE ALINE LACERDA DE LIMA – Matrícula: 77821**Objeto: **CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO.**Prazo: **por mais 12 (doze) meses**Vigência do Contrato: **13/02/2024 a 12/02/2025**Cargo: **Psicólogo**Salário Inicial: **R\$ 5.968,45 (Cinco mil, novecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).**Carga Horária: **40 (quarenta) horas semanais**Órgão: **Secretaria Municipal de Assistência Social**

Ibiporã, 10 de janeiro de 2024.

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito do Município

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 004/2024****Teste Seletivo - Edital nº. 027/2022****Prorrogação de Contrato de Trabalho**Contratante: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ.**Contratado: **CAMILA ZEDU ALLIPRANDINI – Matrícula: 77851**Objeto: **CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO.**Prazo: **por mais 12 (doze) meses**Vigência do Contrato: **16/02/2024 a 15/02/2025**Cargo: **Psicólogo**Salário Inicial: **R\$ 5.968,45 (Cinco mil, novecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).**Carga Horária: **40 (quarenta) horas semanais**Órgão: **Secretaria Municipal de Assistência Social**

Ibiporã, 10 de janeiro de 2024.

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito do Município





## EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 005/2024

**Teste Seletivo - Edital nº. 096/2022**

**Prorrogação de Contrato de Trabalho**

Contratante: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ.**

Contratado: **GIOVANA CARDIN BOTELHO** – Matrícula: 77691

Objeto: **CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO.**

Prazo: **por mais 12 (doze) meses**

Vigência do Contrato: **06/02/2024 a 05/02/2025**

Cargo: **Professor (atuar na disciplina de Língua Estrangeira – Inglês)**

Salário Inicial: **R\$ 1.955,77 (Mil novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e sete centavos).**

Carga Horária: **20 (vinte) horas semanais**

Órgão: **Secretaria Municipal de Educação**

Ibiporã, 10 de janeiro de 2024.

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito do Município

## EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 006/2024

**Teste Seletivo - Edital nº. 096/2022**

**Prorrogação de Contrato de Trabalho**

Contratante: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ.**

Contratado: **MARTA DOS SANTOS** – Matrícula: 77701

Objeto: **CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO.**

Prazo: **por mais 12 (doze) meses**

Vigência do Contrato: **13/02/2024 a 12/02/2025**

Cargo: **Educador Infantil**

Salário Inicial: **R\$ 3.288,42 (Três mil duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos).**

Carga Horária: **40 (quarenta) horas semanais**

Órgão: **Secretaria Municipal de Educação**

Ibiporã, 10 de janeiro de 2024.

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito do Município

## EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 007/2024

**Teste Seletivo - Edital nº. 096/2022**

**Prorrogação de Contrato de Trabalho**

Contratante: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ.**

Contratado: **LETICIA HELEN BELUCO TEIXEIRA** – Matrícula: 77731

Objeto: **CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO.**

Prazo: **por mais 12 (doze) meses**

Vigência do Contrato: **13/02/2024 a 12/02/2025**

Cargo: **Professor (atuar na disciplina de Língua Estrangeira – Inglês)**

Salário Inicial: **R\$ 1.955,77 (Mil novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e sete centavos).**

Carga Horária: **20 (vinte) horas semanais**

Órgão: **Secretaria Municipal de Educação**

Ibiporã, 10 de janeiro de 2024.

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito do Município

## EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 008/2024

**Teste Seletivo - Edital nº. 096/2022**

**Prorrogação de Contrato de Trabalho**

Contratante: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ.**

Contratado: **ZELIA DEL ANHOL** – Matrícula: 77831

Objeto: **CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO.**

Prazo: **por mais 12 (doze) meses**

Vigência do Contrato: **13/02/2024 a 12/02/2025**

Cargo: **Professor (atuar na disciplina de Arte)**

Salário Inicial: **R\$ 1.955,77 (Mil novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e sete centavos).**

Carga Horária: **20 (vinte) horas semanais**

Órgão: **Secretaria Municipal de Educação**

Ibiporã, 10 de janeiro de 2024.

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito do Município

## EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 009/2024

**Teste Seletivo - Edital nº. 096/2022**

**Prorrogação de Contrato de Trabalho**

Contratante: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ.**

Contratado: **SAMIRA MADEIRA ORTEGA CORTELLETE** – Matrícula: 77801

Objeto: **CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO.**

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



Prazo: **por mais 12 (doze) meses**  
Vigência do Contrato: **13/02/2024 a 12/02/2025**  
Cargo: **Professor (atuar na disciplina de Educação Física)**  
Salário Inicial: **R\$ 1.955,77 (Mil novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e sete centavos).**  
Carga Horária: **20 (vinte) horas semanais**  
Órgão: **Secretaria Municipal de Educação**  
Ibiporã, 10 de janeiro de 2024.  
**JOSÉ MARIA FERREIRA**  
Prefeito do Município

### EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 010/2024

**Teste Seletivo - Edital nº. 096/2022**  
**Prorrogação de Contrato de Trabalho**  
Contratante: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ.**  
Contratado: **MARLENE CARLOS MOTA – Matrícula: 77811**  
Objeto: **CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO.**  
Prazo: **por mais 12 (doze) meses**  
Vigência do Contrato: **13/02/2024 a 12/02/2025**  
Cargo: **Educador Infantil**  
Salário Inicial: **R\$ 3.288,42 (Três mil duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos).**  
Carga Horária: **40 (quarenta) horas semanais**  
Órgão: **Secretaria Municipal de Educação**  
Ibiporã, 10 de janeiro de 2024.  
**JOSÉ MARIA FERREIRA**  
Prefeito do Município

### EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 011/2024

**Teste Seletivo - Edital nº. 096/2022**  
**Prorrogação de Contrato de Trabalho**  
Contratante: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ.**  
Contratado: **MIRIAN APARECIDA BATISTA PEREIRA – Matrícula: 77841**  
Objeto: **CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO.**  
Prazo: **por mais 12 (doze) meses**  
Vigência do Contrato: **16/02/2024 a 15/02/2025**  
Cargo: **Educador Infantil**  
Salário Inicial: **R\$ 3.288,42 (Três mil duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos).**  
Carga Horária: **40 (quarenta) horas semanais**  
Órgão: **Secretaria Municipal de Educação**  
Ibiporã, 10 de janeiro de 2024.  
**JOSÉ MARIA FERREIRA**  
Prefeito do Município

### EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 012/2024

**Teste Seletivo - Edital nº. 096/2022**  
**Prorrogação de Contrato de Trabalho**  
Contratante: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ.**  
Contratado: **FERNANDO ORTEGA CABRAL – Matrícula: 77891**  
Objeto: **CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO.**  
Prazo: **por mais 12 (doze) meses**  
Vigência do Contrato: **23/02/2024 a 22/02/2025**  
Cargo: **Professor (atuar na disciplina de Arte)**  
Salário Inicial: **R\$ 1.955,77 (Mil novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e sete centavos).**  
Carga Horária: **20 (vinte) horas semanais**  
Órgão: **Secretaria Municipal de Educação**  
Ibiporã, 10 de janeiro de 2024.  
**JOSÉ MARIA FERREIRA**  
Prefeito do Município

### EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 013/2024

**Teste Seletivo - Edital nº. 096/2022**  
**Prorrogação de Contrato de Trabalho**  
Contratante: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ.**  
Contratado: **CELINA GOMES LUIS – Matrícula: 77671**  
Objeto: **CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO.**  
Prazo: **por mais 12 (doze) meses**  
Vigência do Contrato: **06/02/2024 a 05/02/2025**  
Cargo: **Técnico de Enfermagem**  
Salário Inicial: **R\$ 2.843,08 (Dois mil oitocentos e quarenta e três reais e oito centavos).**  
Carga Horária: **40 (quarenta) horas semanais**  
Órgão: **Secretaria Municipal de Saúde**  
Ibiporã, 29 de janeiro de 2024.  
**JOSÉ MARIA FERREIRA**  
Prefeito do Município



## EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 014/2024

**Teste Seletivo - Edital nº. 096/2022**

**Prorrogação de Contrato de Trabalho**

Contratante: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ.**

Contratado: **VANDA DA SILVA CERQUEIRA** – Matrícula: 77681

Objeto: **CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO.**

Prazo: **por mais 12 (doze) meses**

Vigência do Contrato: **06/02/2024 a 05/02/2025**

Cargo: **Técnico de Enfermagem**

Salário Inicial: **R\$ 2.843,08 (Dois mil oitocentos e quarenta e três reais e oito centavos).**

Carga Horária: **40 (quarenta) horas semanais**

Órgão: **Secretaria Municipal de Saúde**

Ibiporã, 29 de janeiro de 2024.

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito do Município

## EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 015/2024

**Teste Seletivo - Edital nº. 096/2022**

**Prorrogação de Contrato de Trabalho**

Contratante: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ.**

Contratado: **LENILZA DE FATIMA MOREIRA** – Matrícula: 77741

Objeto: **CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO.**

Prazo: **por mais 12 (doze) meses**

Vigência do Contrato: **13/02/2024 a 12/02/2025**

Cargo: **Técnico de Enfermagem**

Salário Inicial: **R\$ 2.843,08 (Dois mil oitocentos e quarenta e três reais e oito centavos).**

Carga Horária: **40 (quarenta) horas semanais**

Órgão: **Secretaria Municipal de Saúde**

Ibiporã, 29 de janeiro de 2024.

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito do Município

## EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 016/2024

**Teste Seletivo - Edital nº. 096/2022**

**Prorrogação de Contrato de Trabalho**

Contratante: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ.**

Contratado: **GLAUCIA ANTONIA DA SILVA** – Matrícula: 77771

Objeto: **CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO.**

Prazo: **por mais 12 (doze) meses**

Vigência do Contrato: **13/02/2024 a 12/02/2025**

Cargo: **Técnico de Enfermagem**

Salário Inicial: **R\$ 2.843,08 (Dois mil oitocentos e quarenta e três reais e oito centavos).**

Carga Horária: **40 (quarenta) horas semanais**

Órgão: **Secretaria Municipal de Saúde**

Ibiporã, 29 de janeiro de 2024.

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito do Município

## EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 017/2024

**Teste Seletivo - Edital nº. 096/2022**

**Prorrogação de Contrato de Trabalho**

Contratante: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ.**

Contratado: **VALDOMIRO DE SOUZA PILASTRE** – Matrícula: 77781

Objeto: **CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO.**

Prazo: **por mais 12 (doze) meses**

Vigência do Contrato: **13/02/2024 a 12/02/2025**

Cargo: **Técnico de Enfermagem**

Salário Inicial: **R\$ 2.843,08 (Dois mil oitocentos e quarenta e três reais e oito centavos).**

Carga Horária: **40 (quarenta) horas semanais**

Órgão: **Secretaria Municipal de Saúde**

Ibiporã, 29 de janeiro de 2024.

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito do Município

## EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 018/2024

**Teste Seletivo - Edital nº. 096/2022**

**Prorrogação de Contrato de Trabalho**

Contratante: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ.**

Contratado: **APARECIDA DE LOURDES CORREA SIOLFI** – Matrícula: 77791

Objeto: **CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO.**

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



Prazo: **por mais 12 (doze) meses**  
Vigência do Contrato: **13/02/2024 a 12/02/2025**  
Cargo: **Enfermeiro**  
Salário Inicial: **R\$ 5.968,45 (Cinco mil novecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).**  
Carga Horária: **40 (quarenta) horas semanais**  
Órgão: **Secretaria Municipal de Saúde**  
Ibiporã, 29 de janeiro de 2024.  
**JOSÉ MARIA FERREIRA**  
Prefeito do Município

### EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 019/2024

**Teste Seletivo - Edital nº. 027/2022**  
**Prorrogação de Contrato de Trabalho**  
Contratante: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ.**  
Contratado: **ANDREIA REGINA DOS SANTOS – Matrícula: 77861**  
Objeto: **CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO.**  
Prazo: **por mais 12 (doze) meses**  
Vigência do Contrato: **16/02/2024 a 15/02/2025**  
Cargo: **Agente Sanitário**  
Salário Inicial: **R\$ 2.640,00 (Dois mil seiscentos e quarenta reais).**  
Carga Horária: **40 (quarenta) horas semanais**  
Órgão: **Secretaria Municipal de Saúde**  
Ibiporã, 29 de janeiro de 2024.  
**JOSÉ MARIA FERREIRA**  
Prefeito do Município

### EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 020/2024

**Teste Seletivo - Edital nº. 096/2022**  
**Prorrogação de Contrato de Trabalho**  
Contratante: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ.**  
Contratado: **ANGELICA MIGUEL – Matrícula: 77881**  
Objeto: **CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO.**  
Prazo: **por mais 12 (doze) meses**  
Vigência do Contrato: **16/02/2024 a 15/02/2025**  
Cargo: **Técnico de Enfermagem**  
Salário Inicial: **R\$ 2.843,08 (Dois mil oitocentos e quarenta e três reais e oito centavos).**  
Carga Horária: **40 (quarenta) horas semanais**  
Órgão: **Secretaria Municipal de Saúde**  
Ibiporã, 29 de janeiro de 2024.  
**JOSÉ MARIA FERREIRA**  
Prefeito do Município

### DECRETO Nº. 028, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Súmula: Nomeia para cargo de Provimento Efetivo de Professor do Ensino Fundamental – anos iniciais – 1º Ano ao 5º Ano.  
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO** os dispostos nos artigos 12, 13 e 31, da Lei Municipal nº. 2236/2008 que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã;  
**CONSIDERANDO** o Edital nº 055, de 12 de julho de 2023 de abertura de Concurso Público;  
**CONSIDERANDO** o Edital nº 002, de 08 de janeiro de 2024 de convocação de candidatos aprovados.  
Decreta:  
**Art.1º.** Ficam nomeadas, conforme aprovação em Concurso Público aberto pelo **Edital nº. 055/2023**, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de **Professor do Ensino Fundamental – anos iniciais – 1º Ano ao 5º Ano**, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme Anexo IV da Lei Municipal nº. 2.432/2010 da Tabela de Vencimentos do Magistério, Nível “II”, Classe “1”, com lotação junto a Secretaria Municipal de Educação:  
**CAROLINA SALA DE MOREIS FIORI**  
**ARIANE REGINA CAZZARO SILVA**  
**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.  
**ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA**  
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas  
**JOSÉ MARIA FERREIRA**  
Prefeito do Município

### DECRETO Nº. 031, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

Súmula: Nomeia para cargo de Provimento Efetivo de Professor do Ensino Fundamental – anos iniciais – 1º Ano ao 5º Ano e Educador Social.  
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO** os dispostos nos artigos 12, 13 e 31, da Lei Municipal nº. 2236/2008 que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã;  
**CONSIDERANDO** o Edital nº 055, de 12 de julho de 2023 de abertura de Concurso Público;  
**CONSIDERANDO** o Edital nº 002, de 08 de janeiro de 2024 de convocação de candidatos aprovados.  
Decreta:  
**Art.1º.** Ficam nomeados, conforme aprovação em Concurso Público aberto pelo **Edital nº. 055/2023**, nos cargos abaixo especificados:



I - Para exercer o cargo de Provimento Efetivo de **Professor do Ensino Fundamental – anos iniciais – 1º Ano ao 5º Ano**, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme Anexo IV da Lei Municipal nº. 2.432/2010 da Tabela de Vencimentos do Magistério, Nível "II", Classe "1", com lotação junto a Secretaria Municipal de Educação:

**DEVALCIR LEONARDO**

II - Para exercer o cargo de Provimento Efetivo de **Educador Social**, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, constante na Tabela de Vencimentos do Grupo Ocupacional Técnico Administrativo – Carreira de Serviço Técnico Administrativo (STA V), Classe "A", Nível "1", com lotação junto a Secretaria Municipal de Educação:

**MATEUS PATROCINIO DE OLIVEIRA**

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA**

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito do Município

### DECRETO Nº 038, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

Súmula: Exoneração do cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Atenção Primária à Saúde.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o artigo 52, inciso I, da Lei Municipal nº. 2236/2008 que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã;

**CONSIDERANDO** o pedido de exoneração sob o nº do Protocolo 186/2024 – 08/01/2024;

Decreta:

**Art. 1º.** Fica exonerada CAROLINA SANTANA SIQUEIRA – Matrícula 46451, a partir de 1º de fevereiro de 2024, do cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Departamento de Atenção Primária à Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA**

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito do Município

### DECRETO Nº 039, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

Súmula: Exonera, a pedido, servidora do cargo de provimento em Comissão do Município de Ibiporã.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o artigo 52, inciso I, da Lei Municipal nº. 2236/2008 que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã;

**CONSIDERANDO** o pedido de exoneração sob o nº do Protocolo 392/2024 de 16/01/2024;

Decreta:

**Art. 1º.** Exonerar a partir de 22 de janeiro de 2024, a servidora BRUNA SATSUKI TUKAMOTO, matrícula 46891, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete II, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, lotada no Gabinete da Vice Prefeita.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA**

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito do Município

### DECRETO Nº 040, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

Súmula: Exonera, a pedido, servidor do cargo de provimento efetivo do Município de Ibiporã.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o artigo 52, inciso I, da Lei Municipal nº. 2236/2008 que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã;

**CONSIDERANDO** o pedido de exoneração sob o nº do Protocolo 443/2024 de 17/01/2024;

Decreta:

**Art. 1º.** Exonerar a partir de 16 de janeiro de 2024, o servidor GONÇALO APARECIDO DOURADO, matrícula 48141, ocupante do cargo de provimento efetivo de Condutor de Veículos, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA**

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito do Município

### DECRETO Nº 041, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

Súmula: Exonera, a pedido, servidora do cargo de provimento efetivo do Município de Ibiporã.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o artigo 52, inciso I, da Lei Municipal nº. 2236/2008 que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã;

**CONSIDERANDO** o pedido de exoneração sob o nº do Protocolo 622/2024 de 23/01/2024;

Decreta:

**Art. 1º.** Exonerar a partir de 23 de janeiro de 2024, a servidora DEBORA ANGELICA DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula 49251, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cuidador Social, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA**

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito do Município





**DECRETO Nº. 045, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.**

Súmula: Nomeação de cargo de Provimento Efetivo de Professor do Ensino Fundamental – anos iniciais – 1º Ano ao 5º Ano – 40h.  
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO** os dispostos nos artigos 12, 13 e 31, da Lei Municipal nº. 2236/2008 que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã;

**CONSIDERANDO** o Edital nº 039, de 03 de junho de 2019 de abertura de Concurso Público;  
**CONSIDERANDO** o Edital nº 109, de 07 de dezembro de 2023 de convocação de candidatos aprovados.

Decreta:

**Art. 1º.** Fica nomeada, conforme aprovação em Concurso Público aberto pelo **Edital nº. 039/2019**, a senhora **VANESSA ANTUNES JEREMIAS** para exercer o cargo de provimento efetivo de **Professor do Ensino Fundamental – anos iniciais – 1º Ano ao 5º Ano**, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme Anexo IV da Lei Municipal nº. 2432/2010 da Tabela de Vencimentos do Magistério, Nível “II”, Classe “1”, com lotação junto a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA**

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito do Município

**DECRETO Nº. 046, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.**

Súmula: Nomeia para cargo de Provimento Efetivo de Educador Social, Professor Docente – Disciplina de Arte e Professor Docente do Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º ano).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO** os dispostos nos artigos 12, 13 e 31, da Lei Municipal nº. 2236/2008 que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã;

**CONSIDERANDO** o Edital nº 055, de 12 de julho de 2023 de abertura de Concurso Público;

**CONSIDERANDO** o Edital nº 002, de 08 de janeiro de 2024 de convocação de candidatos aprovados.

Decreta:

**Art.1º.** Ficam nomeados, conforme aprovação em Concurso Público aberto pelo **Edital nº. 055/2023**, nos cargos abaixo especificados:

I - Para exercer o cargo de Provimento Efetivo de **Educador Social**, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, constante da Tabela de Vencimentos do Grupo Ocupacional Técnico Administrativo – Carreira de Serviço Técnico Administrativo (STA V), Classe “A”, Nível “1”, com lotação junto a Secretaria Municipal de Educação:

**ANDRE LUIZ RIGHETI**

II - Para exercer o cargo de Provimento Efetivo de **Professor Docente - Disciplina de Arte**, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme Anexo IV da Lei Municipal nº. 2432/2010 da Tabela de Vencimentos do Magistério, Nível “II”, Classe “1”, com lotação junto a Secretaria Municipal de Educação:

**LUCINEIA NEVES PEREIRA**

III - Para exercer o cargo de Provimento Efetivo de **Professor Docente do Ensino Fundamental - Anos Iniciais (1º ao 5º Ano)**, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme Anexo IV da Lei Municipal nº. 2432/2010 da Tabela de Vencimentos do Magistério, Nível “II”, Classe “1”, com lotação junto a Secretaria Municipal de Educação:

**ISABELA BARBOSA CHRISTOVAO**

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA**

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito do Município

**IBIPREV**

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024**

A Presidente do Instituto de Previdência de Ibiporã- IBIPREV, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Tornar público o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 11/2024–INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024 – PMI, referente à Fornecimento de energia elétrica para a sede do Instituto de Previdência de Ibiporã (IBIPREV), que será cobrada através de Nota Fiscal /Faturas, com fundamento no disposto no inciso IV, do art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório supracitado, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO** abaixo:

Vencedora

**COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A vencedora do lote 01 com valor total de R\$ 12.000,00.**

Ibiporã, 29 de janeiro de 2024.  
**FLAVIA CRISTINA MASUDA RUIZ**  
Diretora Presidente do IBIPREV





## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Presidente do Instituto de Previdência de Ibiporã- IBIPREV, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar público o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 11/2024– **INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024 – PMI**, referente à **Fornecimento de energia elétrica para a sede do Instituto de Previdência de Ibiporã (IBIPREV), que será cobrada através de Nota Fiscal /Faturas**, com fundamento no disposto no inciso IV, do art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório supracitado, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO** abaixo:

**COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A** vencedora do lote 01 com valor total de **R\$ 12.000,00**.

Ibiporã, 29 de janeiro de 2024.

FLAVIA CRISTINA  
MASUDA  
RUIZ:03658777940

Assinado de forma digital por  
FLAVIA CRISTINA MASUDA  
RUIZ:03658777940  
Dados: 2024.01.29 14:18:33 -03'00'

**FLAVIA CRISTINA MASUDA RUIZ**  
Diretora Presidente do IBIPREV

Rua Pe.Vitoriano Valente, 540 - CX. Postal, 31 - Fone: (43) 3178-8454  
CEP 86200-000 -CNPJ: 76.244.961/0001-03

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03  
Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



**SAMAE**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2024**  
(Ref: PREGÃO Nº 57/2023)

CONTRATANTE: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.  
CONTRATADO: **PRODUTOS SAP LTDA - EPP - CNPJ: 01.377.293/0001-93**  
OBJETO: Aquisição imediata de varetas e peças de aço que acoplam as varetas, para limpeza, desentupimento e desobstrução de redes e ramais de esgoto.  
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 57/2023  
VALOR UNITÁRIO: Conforme tabela abaixo.  
VALOR TOTAL: R\$ 15.450,00 (quinze mil, quatrocentos e cinquenta reais).  
RECURSOS: Próprios.  
PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.  
PRAZO DE ENTREGA: Em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Requisição de Empenho.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: De 29 de janeiro de 2024 a 29 de janeiro de 2025.  
DATA DA ASSINATURA: 29 de janeiro de 2024.

PRODUTOS SAP LTDA - EPP					
Item	Especificação	Unid	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	Vareta em aço cromo silício para desobstrução 08mm x 3,05m	UN	200	68,35	13.670,00
2	CHAVE DESACOPLADORA DE ENGATE C-8	UN	5	6,00	30,00
3	PONTA SEM FIM P-4	UN	15	50,00	750,00
4	PONTA P-5	UN	5	50,00	250,00
5	PONTA HELICOIDAL - P-6.	UN	5	50,00	250,00
6	PONTA SETA P-11	UN	5	50,00	250,00
7	PONTA LÂMINAS DENTADAS P-12	UN	5	50,00	250,00
<b>TOTAL:</b>					<b>R\$ 15.450,00</b>

**GUSTAVO TONELI DE SÁ**  
DIRETOR-PRESIDENTE DO SAMAE



CÂMARA MUNICIPAL



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Processo Administrativo nº.: 002/2024
Processo de inexigibilidade de licitação nº.: 002/2024

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Diante aos documentos, acostados no presente processo administrativo nº. 02/2024, processo de inexigibilidade de licitação nº. 002/2024, inclusive termo de referência e pareceres emitidos pela Equipe de Apoio ao Agente de Contratações e Setor Jurídico, estando em conformidade com a legalidade exigida para o ato, **HOMOLOGO** o presente processo para contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 37, XXI da Constituição Federal, artigo 25, II e art. 74 da Lei 14.133/2021, no valor total de **R\$ 7.160,00 (Sete Mil Cento e Sessenta Reais)** referentes à contratação da empresa **GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 40. 178.961/0001-05, situada à Rua Francisco Rocha, nº. 198, Bairro Batel, na cidade de Curitiba/PR, CEP 80.420-130, para ministrar curso de capacitação técnica para vereadores e assessores parlamentares.

Ibiporã, 26 de Janeiro de 2024.

---

Maria Aparecida Galera  
Presidente da Câmara Municipal

Documento assinado digitalmente por Maria Aparecida Galera (037.\*\*\*.\*\*\*-08)  
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.cmibipora.pr.gov.br/ceer> e informe o código: 24012615450980420

Avenida dos Estudantes, 299 – Fone: (43) 3258-8456 – CEP 86200-000 – Ibiporã – PR



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Processo Administrativo nº.: 002/2024
Processo de inexigibilidade de licitação nº.: 002/2024

**EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Contratante:** Câmara Municipal de Ibiporã/PR;  
**Contratada:** GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA”, inscrita no CNPJ sob o nº. 40.178.961/0001-05, situada à Rua Francisco Rocha, nº. 198, Bairro Batel, na cidade de Curitiba/PR, CEP 80.420-130;  
**Objeto:** contratação de empresa para ministrar curso de capacitação técnica para vereadores e assessores parlamentares;  
**Base legal:** artigo 37, XXI da Constituição Federal, artigo 25, II e art. 74 da Lei 14.133/2021;  
**Valor total:** R\$ 7.160,00 (Sete Mil Cento e Sessenta Reais);  
**Dotação orçamentária:** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
01.001.01.031.0001.2003.3.3.90.39.00.00  
**Foro:** Comarca de Ibiporã/PR.

Ibiporã, 26 de Janeiro de 2024.

\_\_\_\_\_  
Maria Aparecida Galera  
Presidente da Câmara Municipal

Documento assinado digitalmente por Maria Aparecida Galera (037.\*\*\*.\*\*\*.08)  
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.cmbipora.pr.gov.br/cer> e informe o código: 24012615450980420

Avenida dos Estudantes, 299 – Fone: (43) 3258-8456 – CEP 86200-000 – Ibiporã - PR

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ** é uma publicação de responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ | NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Chefe do Núcleo e Jornalista: Leonardo Pelisson de Souza | Diagramação: Jean Carlos Moledo de Assis  
(43) 3178-8440 | [atosoficiais@ibipora.pr.gov.br](mailto:atosoficiais@ibipora.pr.gov.br) | [www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial](http://www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial)

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03  
Contato: (43) 3178-8440 | [atosoficiais@ibipora.pr.gov.br](mailto:atosoficiais@ibipora.pr.gov.br)